SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2424

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **CLAUDINEIA APARÍCIO DA SILVA**, portador (a) do CPF: **528.442.772-68 e** CRTR/AM Nº 03956T, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:27ED857F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**, portador (a) do CPF: **000.416.272-29 e** COREN/AM Nº 668.953, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1AB2ACD9

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO SANTOS**, portador (a) do CPF: **877.826.422-72 e** CNH Categoria B, na função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C2F56151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **JESSICA PEREIRA ANDRADE**, portador (a) do CPF: **037.762.842-50,** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1A09B888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **MICHELLE RABELO RUBEM ROSA**, portador (a) do CPF: **033.863.592-03,** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:5958931C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **PERLA FERREIRA DE SOUZA**, portador (a) do CPF: **021.219.362-70 e** COREN/AM Nº 001.181.274, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em

conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8E8418B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação do (a) Sr. (a) **VANESSA RAMIRES SIMÃO**, portador (a) do CPF: **032.871.862-99 e** COREN/AM Nº 001.312.313, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com início de contrato de trabalho em 1º de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de agosto de 2019.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2019**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F8361109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2019-GS/SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Paternidade ao Servidor EZEQUIAS BENICIO ROMAINA e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor **EZEQUIAS BENICIO ROMAINA**, ocupante do cargo de Professor 40H classe LPL V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matricula nº 1924, por cinco dias, no período de 23 a 27 de julho de 2019, e prorrogação de quinze dias no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 31 de julho de 2019.

MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA ALENCAR
Secretária Municipal Interina de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de julho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:52DE563E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CC 003 2019

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO
1. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 003/2019, FIRMADO EM 01/08/2019.
2. CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Fiorilli Software Ltda**
3. Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 006/2019, Dispensa Nº 002/2019 – CPL.
4. Objeto: Contratação de licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos da Câmara Municipal de Apuí para a execução dos seguintes serviços. a – Sistema Integrado de Contabilidade – SCPI; b – Sistema Integrado de Pessoal – SIP; c – Sistema de Secretaria e Protocolo – SSE; e d – Sistema de Controle Interno Municipal, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte e manutenção conforme Termo de Referência e Proposta Aprovada, constante dos autos do presente Processo Licitatório nº 006/2019, Dispensa nº 002/2019 - CPL.
5. Valor Total R$ O valor da presente contratação é de R$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
6. Dotação Orçamentária: Programa: Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:90ABA7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE TC 004 2019

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI
CNPJ. Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019, FIRMADO EM 12/07/2019.
2. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Apuí (AM) e a Empresa MARIA ROSA GOMES-MEI.
3. Contratação oriunda do Processo Licitatório Nº 005/2019, modalidade Tomada de Preço n° 002/2019, do tipo menor preço unitário.

4. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo no exercício de 2019, nos quais foi vencedora dos itens: 08, 09, 10, e 11.
5. Valor Total: R$ 13.719,04 (treze mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos)
6. Dotação Orçamentária: 44905200 – Material Permanente - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
7. Data 12/07/2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí, em 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7464FC72

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE FORNECIMENTO TC 004 2019

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES.
Câmara Municipal de Apuí, como **CONTRATANTE** e a Empresa **MARIA ROSA GOMES - MEI,** como **CONTRATADA.**

2) OBJETO.
Contratação de fornecedor de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.
Contratação oriunda do Procedimento Licitatório n° 005/2019, modalidade Tomada de Preço n° 002/2019, do tipo menor preço unitário e regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, conforme determina Lei nº. 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor da presente contratação é de R$ 13.719,04 (treze mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos),
6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto do Termo de Contrato Nº 004/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 12 de julho de 2019.

VEREADOR FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA
Câmara Municipal de Apui/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

MARIA ROSA DE JESUS
EMPRESA MARIA ROSA GOMES -MEI
CNPJ Nº 01.288.361/0001-48
Contratada

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A9E4F381

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 169 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4670/2019, de 09 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Cargo: Secretário Municipal de Administração,*** para tratar de assuntos relacionados a Gestão Municipal junto a Contabilidade e Jurídico na Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus- AM, no período de 11 a 17 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AB7F557C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 170 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4671/2019, de 09 de Agosto de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvêa Freires Cargo: Secretário Municipal de Finanças,*** para tratar de assuntos relacionados a Gestão Municipal junto a Contabilidade e Jurídico na Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus- AM, no período de 11 a 17 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:06EFBB9C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 172 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4779/2019, de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Rodinaldo Carneiro Melo Cargo*: *Assessor Especial II,*** para participar da Capacitação de "GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA", em Tabatinga- AM, no período de 18 a 23 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 900,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5E93F067

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 173 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4780/2019, de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Takmony Fernandes Dantas Cargo*: *Assessor Especial II,*** para participar da Capacitação de "GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA", em Tabatinga- AM, no período de 18 a 23 de Agosto de 2019.

Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:70CFD703

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 173 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4780/2019, de 15 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Onde se lê:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Takmony Fernandes Dantas Cargo*: *Assessor Especial II,*** para participar da Capacitação de "GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA", em Tabatinga- AM, no período de 18 a 23 de Agosto de 2019.
Leia-se:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco Takmony Fernandes Dantas Cargo*: *Assistente Social,*** para participar da Capacitação de "GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA", em Tabatinga- AM, no período de 18 a 23 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 06 (seis) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 600,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:89DCA854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal avisa aos interessados que a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019-CPL/PMB,** que tem como **OBJETO**: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais Diversas (MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, **agendada inicialmente para o dia 16 de agosto de 2019, às 10:00 horas, será realizada no dia 21 de agosto de 2019, com início às 10h:00min, devido o FERIADO MUNICIPAL no dia 15 e o Decreto de ponto facultativo pela Prefeitura Municipal de Barreirinha, no dia 16 de agosto de 2019.**
Embasamento legal: Decreto nº 085/2019-PMB, Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA - AM, 14 de agosto de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:8BE3833A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 017/2019-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **THUNDER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.415.768/0001-09**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal ROSA DE SARON, localizada na Comunidade Indígena Boa Fé, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora para execução dos serviços do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de **R$ 168.420,49 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 14 de agosto de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:DFB70BF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 015/2019-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **B S SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ Nº 32.060.136/0001-83**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Nova Jerusalém, localizada na Comunidade Indígena São José, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora para execução dos serviços do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de **R$ 167.977,13 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos).**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 14 de agosto de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B7829D39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2445/2018 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 2445/2018-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e W D ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 22.564.812/0001-00, referente a Execução dos Serviços de Adequação e Ampliação do Prédio do antigo PETI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato original, iniciando-se em 14.06.2019 e por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Execução dos Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 102-Recursos Destinados as Ações da Saúde 15%.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 005/2018-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

BARREIRINHA/AM, 12 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:64DB33FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 069-2019/GP/PMBC

Ofício N.º 069-2019/GP/PMBC
Benjamin Constant, 16 de agosto de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

ASSUNTO: Comunicado faz,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência, para na oportunidade informar que devido à incompatibilidade de horários, iremos realizar a Audiência Pública de apresentação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, referente ao 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2019, no Plenário desta Augusta Casa Legislativa Municipal, no dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), a partir das 09h00min.
Na certeza de merecer Vossa atenção e acatamento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DD0A8941

GABINETE DO PREFEITO
MEMO. CIRCULAR Nº 009/2019 - CGP/PMBC

Memorando Circular N.º 009/2019-CGP/PMBC
Benjamin Constant, 16 de agosto de 2019.

Aos Senhores e Senhoras,

Assunto: Convite faz,

Ilustríssimos (as) Senhores (as),

Ao cumprimenta-los cordialmente, sirvo-me do presente para na oportunidade em nome do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, convidá-lo para participar da Audiência Pública, de apresentação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, 1ª Semestre do Exercício Financeiro de 2019, que realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2019, segunda-feira, a partir das 09h00min (manhã), no Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Certa de Vossa atenção e participação, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALICE JOSIANNE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete/PMBC
Decreto n.º 009/2019

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A75091AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da sua CPL, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 028/2019, com abertura marcada para o dia 19/08/2019, fica PRORROGADA, para o dia 20/08/2019 às 15:00hs. Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com.

Boca do Acre/AM, 16 de agosto de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:5CEFBD2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019/PMC/GP DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 048/2019/PMC/GP DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento do SEBRAE do Município de Caapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 44º do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ANTONIO CLOVES MARQUES PEREIRA NETO** para ocupar o cargo de agente de Desenvolvimento do SEBRAE do Município de Caapiranga – AM, a partir desta data revogando-se a portaria 072/2018 publicada no dia 20/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AO 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretária Municipal de administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E16B60B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2019_NOMEIA CONSELHO DO FUNDEB

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB para o biênio 2019-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 29 da Constituição Federal e art. 90, da Lei Orgânica do Município de Canutama e,

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 310/2009, de 27 de abril de 2009, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB**;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** junto ao FNDE/MEC**.**

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB do município de Canutama a seguir:

I - DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• Titular – José Carlos de Oliveira Maués
• Suplente – Reginaldo de Souza Barbosa
• Titular – José Araújo da Silva
• Suplente – Fredison Rabelo dos Santos

II - UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

• Titular – Carlos Alberto Nery Pantoja
• Suplente – Ana Cristina Ferreira da Silva

III - UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

• Titular – Maria das Dores Bentes Siqueira
• Suplente – Valdomir Zeferino dos Santos

IV - UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

• Titular – José Raimundo Marques de Almeida
• Suplente – Pedro Rodrigues do Nascimento

V - DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

• Titular – Vanessa Bentes Teixeira
• Suplente – Gabriela Maria dos Santos Pinheiro
• Titular – Francisco Antonio do Nascimento Maués
• Suplente – Nelcilene dos Santos Carneiro

VI - DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

• Titular – Jorge Moraes Bezerra
• Suplente – Francisco das Chagas Almeida da Silva
• Titular – Agenilce Silva de Assis
• Suplente – Josivaldo Silva de Souza

VII - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

• Titular – Davi de Souza do Nascimento
• Suplente – Elissandro da Silva e Silva

Parágrafo Único – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 2º - Os membros do CACS-FUNDEB exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cobres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros vigerá por 02 (dois) anos, com início em 01/07/2019 e término em 30/06/2021, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 310/2009, de 27 de abril de 2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 01 de julho de 2019.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado, de acordo com o art. 89, § 1° LOMC.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6924B07E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2019 – GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Declara Luto Oficial de 03 (três) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do artigo 61, inciso I, IV e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da Funcionária Municipal Efetiva **Maria da Conceição da Silva Cunha**, ocorrido na data do dia 11.08.2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **Luto Oficial de 03 (três) dias,** nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município, pelo falecimento da Funcionária Pública Municipal **Maria da Conceição da Silva Cunha**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de agosto de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E36D116D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2019 – GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Reverte Bem Imóvel ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos termos do artigo 61, inciso I, IV e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo III, da Lei Municipal nº 259/1979;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **REVERTIDO** ao Patrimônio Público Municipal, o terreno localizado na Rua Arcanjo Pessoa com a Rua Alfredo Marques, Centro, medindo 1.880 m2, doado a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), por força da Lei Municipal 259/79, onde encontra-se construído um armazém.

Artigo 2º - A reversão se deu por força do art. 3º, item III, da referida Lei, tendo em vista o encerramento das atividades no município e o completo estado de abandono do bem público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 14 de agosto de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5CE3ACBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2019 – GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal, Sra**. FRANCISCA OTALINA SILVA DO NASCIMENTO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17.07.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de julho de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:29409E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2019 – GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto à Defesa Civil do Estado, na Capital do Estado, no período de 23 a 24.07.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de julho de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5FE7518A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2019 – GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **WAGNER SOUZA COSTA,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 23 a 27.07.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de julho de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B48362E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2019 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ANTONIA FRANCISCA DIAS DA ROCHA,** Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 25.07.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de julho de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0472015B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2019 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal, Sr**. FRANCISCO PAULO DE LIMA,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, a partir de 01.08.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de julho de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:229B1E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2019 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal, Sr**. ALDEMIR AMBROSIO RODRIGUES,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 01.08.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de julho de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FAC72E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2019 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal, Sra**. FRANCISCA DENIZA DA SILVA CRUZ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23.07.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de julho de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:40856760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2019 – GP, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 12 (doze) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para tratar de assuntos de interesse do município, em Carauari, no período de 26.07 a 06.08.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D33F5D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2019 – GP, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO,** Coordenador de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município, na Capital do Estado, no período de 26 a 28.07.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F2392AEF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura de telecomunicações em data center seguro, incluindo fornecimento de equipamentos, com monitoramento dos links de comunicação e gerenciamento integrado de segurança, contemplando instalação, configuração, manutenção e suporte on site através de técnicos semi-residentes nos pontos de acesso e assessoria e consultoria em TI no âmbito de hardware e software.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº 2422, páginas 22, 56 e 57 no dia 15 de agosto de 2019:

ONDE SE LÊ: R$ 1.362.840,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois reais oitocentos e quarenta reais).
LEIA-SE: R$ 1.368.800,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

ONDE SE LÊ:

Serviços de Colocation e Hosting com Backup - Mensal				
10	Serviços de Colocation e Hosting com Backup - Mensal	R$ 2.980,00	4	R$ 5.960,00

LEIA-SE:

Serviços de Colocation e Hosting com Backup - Mensal				
10	Serviços de Colocation e Hosting com Backup - Mensal	R$ 2.980,00	4	R$ 11.920,00

Carauari/AM, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:C5088590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CANCELAMENTO DA PROVA PARA CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, vem por meio deste informar que a prova objetiva realizada no dia 04/08/2019 na Escola GM 3 das 08:00 ás 12:00hs está **CANCELADA/ANULADA** pois a mesma não estava em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.170/2019, por conter questões de Língua Portuguesa. Além disso, não houve o número mínimo necessário de candidatos aprovados nesse certame para que pudéssemos dar continuidade no processo seletivo. Tendo em vista essas situações a nova prova será realizada dia 25/08/2019 de 08:00 ás 12:00hs na Escola GM 3, com conteúdo programático descrito no art. 21 e 23 parágrafo 2º e 3º da Lei Municipal 1.170/2019.

ÉRIKA CHAVES MENDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5B67F57F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CMDCA

DISPÕE sobre Decisão do CMDCA quanto ao local de aplicação da Prova de Conhecimento aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (2020-2024).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/COARI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento voltado à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária datada do dia 15 de agosto de 2019, registrada em Ata nº 008/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - DIVULGAR o local de aplicação da Prova de Conhecimento datada para o dia 25/08209 (domingo), aos candidatos habilitados na primeira fase do processo:
Local:
Art. 2º - Manter os horários divulgados no Edital nº 001/2019 – CMDCA, referente ao fechamento dos portões, bem como o tempo de duração da prova.

Art. 3º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am., 15 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente do CMDCA/Coari
Dec. Mun. nº 824/2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:26722928

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 – CMDCA

DISPÕE sobre Decisão do CMDCA quanto a Retificação do Cronograma de Atividades do Edital 001/2019 para o cargo de Conselheiro Tutelar (2020-2024).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/COARI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento voltado à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária datada do dia 15 de agosto de 2019, registrada em Ata nº 008/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR as Retificações no Cronograma de Atividades do Edital 001/2019-CMDCA (cronograma em anexo), para o cargo de conselheiro Tutelar (2020-2024);

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari – Am., 15 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente do CMDCA/Coari
Dec. Mun. nº 824/2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1F402961

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2019

O Conselho Municipal de Saúde na 20ª Reunião, 10ª Extraordinária no ano de 2019 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari para apresentação da Portaria Nº 30 do Ministério da Saúde, de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Processo Nº 4125/2019 referente ao Reajuste Salarial dos Agentes de Endemias aprovado por unanimidade pelos conselheiros.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Coari-AM, 06 de agosto de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 20ª Reunião, 10ª Extraordinária do CMS Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:56A56932

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2019

O Conselho Municipal de Saúde na 20ª Reunião, 10ª Extraordinária no ano de 2019 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 06 de 28 de Setembro de 2017 de consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Coari para apresentação da Portaria Nº 1.808 de 28 de julho de 2018, que altera a portaria de consolidação Nº06/GM/MS de 28 de setembro de 2017 para dispor sobre o financiamento das equipes da atenção básica – EAB e da Gerência da Atenção Básica instituídos pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Credenciamento de 06 (seis) Gerentes de Unidades Básicas de Saúde aprovado por unanimidade pelos conselheiros.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Coari-AM, 06 de agosto de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Presidente do CMS

Homologo as decisões contidas na 20ª Reunião, 10ª Extraordinária do CMS Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E12A3B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 041 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A Secretaria Municipal de Saúde, A Senhora **Francisnalva Mendes Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários abaixo para compor os Cargos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a contar de 09 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	NOMES	DESCRIÇÃO DE CARGOS
1	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIGO	RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
2	JEAN RIBEIRO NOGUEIRA	RESPONSÁVEL LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI
3	OSNY DOS SANTOS COSTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO CENTRAL E PELO LABORATÓRIO DO TROPICAL

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 dias de Abril de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5A4EA310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE AMARAL TEIXEIRA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:58EC8A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALCIMAR MORAES,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:85EF4B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERIC LIMA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E1F88CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **GERSON NASCIMENTO PAIVA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3A301E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **EDIONEI RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:18B8A3AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE AMARILSON ALVARENGA DA SILVA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:75DCA9AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOÃO MAGALHÃES FREITAS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9370A50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **KAYSON JAKES BEZERRA DE MATOS,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:65EBD952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **KALOAN BRUNO SALDANHA DE LIMA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9021A406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCIMAR LEITÃO DE ARAÚJO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B47C50A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCIO ALVES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EB58C023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCELINO LESSA SOUZA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:23531AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCOS ALBERTO LIMA DE ARAÚJO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A61FAE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **MATEUS SOUTO DE SOUZA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3921AD14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIO DA SILVA MOREIRA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:703828F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8F344E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RENILDO FERREIRA FRAZÃO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B9D9329E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSINALDO MARINHO GOMES,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3F3A6ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROGER REBOLÇO DE CASTRO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8B5997A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **RUAN TELLES DA SILVA LIMA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F735A4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAIMO DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C095F9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO PEREIRA VALE,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6037F704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANDEILSON MARTINS GAMA,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL V CC-10**, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, a contar de 07 de agosto de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:84DBF005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **LUCIO ALVES DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 07 de agosto de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:56AB3066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a) **ALCIMAR MORAES** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V-CC-10**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Art. 53 da Lei Municipal nº 715, de 21 de março de 2019, a partir de 07 de agosto de 2019.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de agosto de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2702A0B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 – 14 DE AGOSTO DE 2019

Outorga ao Senhor YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, o título de cidadão honorário do município de Codajás e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Codajás-AM, em sessão realizada no dia 13 de agosto de 2019, deliberou com base no artigo 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 20, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, e seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz-se a promulgação em DECRETO:
Art. 1º. Fica OUTORGADO ao senhor **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**,** o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único. A placa será confeccionada em alumínio contendo a seguinte inscrição: "De acordo com o Decreto Legislativo nº 001/2019, o Povo de Codajás concede ao Senhor **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Honorário pelo reconhecimento de seus relevantes serviços prestados a este município."

Art. 2º. A placa de que trata o parágrafo único do artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene Especial da Câmara Municipal de Codajás, a ser determinada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/AM, 14 de Agosto de 2019.

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:B276DC07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2019

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08 de agosto de 2019, conforme segue:

Onde lê-se: Foram registrados os seguintes preços, com vigência de doze meses, a saber:
Lote I - Locação de caminhonete cabine dupla, com motorista, a diesel - valor R$ 72.000,00; Lote II – Locação de caminhonete cabine dupla, com motorista, a diesel – valor R$ 48.000,00; e Lote III – Locação motocicleta 150CC, com motorista – valor R$ 18.000,00; *Lote IV* - Locação de voadeira - valor R$ 60.000,00, para a empresa REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME, CNPJ 27.283.839/0001-30.

Leia-se corretamente: Foram registrados os seguintes preços, com vigência de doze meses, a saber:
***Lote I* - Locação de caminhonete cabine dupla, com motorista, a diesel - valor R$ 72.000,00; Lote II – Locação de caminhonete cabine dupla, com motorista, a diesel – valor R$ 72.000,00; e Lote III – Locação motocicleta 150CC, com motorista – valor R$ 18.000,00; *Lote IV* - Locação de voadeira - valor R$ 60.000,00,** para a empresa **REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME, CNPJ 27.283.839/0001-30.**

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOSE ALTEMIR CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:84F8FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP. 27-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 027/2019
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

OBJETO: O objeto da presente licitação e a contratação de empresa para Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis: **Carne bovina, carne charque industrializada empacotada, frango e ovos de galinha lote I e produtos de padaria lote II, para atender a demanda da Secretaria M. de Educação e a Secretarias Municipal de Assistência Social, Secretaria M. de Saúde (hospital),** para Atender a Merenda Escolar e a demais necessidades da Prefeitura de Guajará - AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **09h00 h do dia 30 de agosto de 2019**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **23 *de agosto de 2019***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:30 às 13:00 h no endereço acima citado. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 19 de agosto de 2019.

JOSE TELES SARAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CCB6E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32-2019

DECRETO Nº 32 DE 05 DE AGOSTO DE 2019 - PMG/AM

> "faz exoneração do cargo de Representante da Prefeitura Municipal de Guajará, perante o Instituto de identificação Anderson Conceição de Melo na cidade de Manaus-am".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Guajará,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MIRIAN GABRIELEN MARQUES FERREIRA, brasileira, CPF: 036.195.012-89 RG: 1263905-2 do cargo de REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, PERANTE O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ANDERSON CONCEIÇÃO DE MELO NA CIDADE DE MANAUS-AM.
Art. 2º - Fica a secretaria de Administração autorizada a adotar todas providencias cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajara

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1651933A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 2021/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2021/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção da Lancha pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Humaitá-AM.

CREDOR: JOÃO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA

CNPJ: 15.588.527/0001-56

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 25/07/2019.

VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:16024D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N° 09/2019

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO CONVITE Nº 09/2019

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 09/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DO XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAENSE E XI MANGABAFEST EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a quem interessar possa que:

Considerando o ofício apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo - SEMCULT, quanto ao Processo Licitatório – Convite n° 09/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS PARA**

REALIZAÇÃO DO XXXV FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAENSE E XI MANGABAFEST 2019.
Considerando que compareceram ao certame licitatório apenas 03 (três) empresas, sendo que uma delas apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade vencido, sendo concedido pela Comissão Permanente de Licitação o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar n°123/2006) para sanar o vício, o que não foi cumprido;
Considerando que na modalidade Convite deve haver no mínimo 03 (três) licitantes habilitadas e com propostas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena do certame ser declarado fracassado e repetido o convite;
Considerando que é sabedor que não há possibilidade de repetição do convite em face da data prevista para o evento, o que perderia o objeto do processo licitatório;
Considerando que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e de revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:
ANULAR o Despacho de Homologação do certame licitatório referente ao Convite n°09/2019 e, em consequência, todos os demais atos que antecedem a homologação.

Humaitá /AM, 16 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá/AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5805B631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2420/2019

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2420/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 038/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 14 de agosto de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **L. P. OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.647.236/0001-63, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43** pelo valor global de **R$2.093.050,00 (Dois Milhões Noventa e Tres Mil e Cinquenta Reais), WM SERVIÇOS COMBINADOS PARA ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.174.016/0001-41, vencedora dos itens: 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39 e 44** pelo valor global de **R$465.255,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 14 de agosto de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:2A0186B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2420/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2420/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 038/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTOS CULTURAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICPAIS: SEMCULT, SEMAPA, SEMED, SEMEL E SEMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE HUMAITA, ESTADO DO AMAZONAS,** conforme consta na ATA, datada em 14 de agosto de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **L. P. OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.647.236/0001-63, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43** pelo valor global de **R$2.093.050,00 (Dois Milhões Noventa e Tres Mil e Cinquenta Reais), WM SERVIÇOS COMBINADOS PARA ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ: 25.174.016/0001-41, vencedora dos itens: 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39 e 44** pelo valor global de **R$465.255,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 15 de agosto de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:5156AF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de março de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELLEN CARINE CRUZ DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 114/2019/SEMAS, de 19 de março de 2019;
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELLEN CARINE CRUZ DE FREITAS, Identificador** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 28.03.2019 a 06.04.2019**,** para confeccionar identidades no Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado

à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5142C181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.673/2019-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 03 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR ADELSON MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 371/2019- SEMGAB.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Interior, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ADELSON MARTINS** – Coordenador de Distrito, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:710E1E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILSON MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 193/2019/SEMGAB, de 05 de abril de 2019;
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor **EDILSON MIRANDA, Procurador Geral Adjunto do Município** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 10.04.2019 a 12.04.2019**,** para audiência referente ao mandado de Segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 13.04.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B5FD56F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 041/2019

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de uma moto modelo 150cc, destinada a premiação do evento cultural da 3ª Expoipixuna do Município de Ipixuna"***,consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de agosto de 2019**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 041/2019.**

Ipixuna/AM, 16 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:BD7CB5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Data: 13/08/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos, sob demanda, para atender as necessidades básicas das secretarias municipais e órgãos da prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa IMPRESSIONE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, no Valor de R$ 47.328,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais); Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004/020701.08.244.0034.2.030/030101.08.244 .0034.2.056/030301.10.301.0052.2.060; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02/10/763/779; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2019-CPL.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 13 de Agosto de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:35158B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019

PORTARIA Nº 128/2019 GAB/PREF

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora do CREAS**, a Sra. **ANTONIA MARGARETE EVANGELISTA SATURNINO**, residente e domiciliado na Av. Francisco Herculano, portadora do CPF: CPF: 776.307.342-04.

Art. 2º - Fica **NOMEADO** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do **CREAS**, a Senhora **REBECA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 2034764-2 e CPF: 934.489.882-00, residente e domiciliado na rua Edmar Herculano, s/n, para compor o corpo de assessores diretos da Prefeita e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento desta Portaria.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, em 08 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:DA6E5AE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 102/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 332

MODALIDADE: Dispensa Licitatória
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019
PRAZO: 30 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: ENTEC GUINDASTES E CONTEINERES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional 2.002 – Manutenção e Funcionamento o Gabinete do Prefeito.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de julho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba / Contratante

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:EB82DA5F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 332

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP/ CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EM CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, através da Realização de Registro de Preços.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: OCULISTAS ASSOCIADOS DE MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.552/0001 - 88, vencedora do certame com valor global de R$ 154.857,20 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – CPL através do Sistema de Registro de Preços.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:28E5C440

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2014, DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 329
Sexto Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS**

CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63; Objeto: **"Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviço para Construção da Quadra Anexo a Escola Érvila Souza de Assis (Recurso Remanescente)",** conforme o processo nº **711/2018** e Parecer Jurídico nº **081/2019 – PGMI.** O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias a contar de 15 de Junho de 2019 a 13 de Setembro de 2019, paragrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Iranduba-AM, 15 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:64A53323

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014, DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 330
Sexto Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63;** Objeto: **"Remanescente da Quadra Poliesportiva, Vestuário, Anexo a Escola Municipal Procópio Maranhão localizado no Distrito do Cacau Pirêra no Município de Iranduba/AM",** conforme o processo nº **711/2018** e Parecer Jurídico nº **083/2019 – PGMI.** O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias a contar de 15 de Junho de 2019 a 13 de Setembro de 2019, paragrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Iranduba-AM, 15 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:89113D95

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2014, DA CARTA CONVITE Nº 030/2018-CPL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 331
Sexto Termo Aditivo de Contrato, entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ**: 04628.533/0001-73 e a empresa **ENCONTRO DAS AGUAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63;** Objeto: **"Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Conclusão da Cobertura de quadra poliesportiva, padrão FDNE, anexo a Escola Abess Farah de Souza",** conforme o processo nº **711/2018** e Parecer Jurídico nº **059/2019 – PGMI.** O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dilação a contar de 08 de Maio de 2019 a 06 de Agosto de 2019, paragrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Iranduba-AM, 08 de Maio de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:06D91DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/2019 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **FLÁVIO SILVA DO NASCIMENTO**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 07 de Agosto de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FD3B00A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/2019 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de GESTORA ESCOLAR NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **NOMEAR** a Sra. **NERIGILSA ALVES MARINS**, na função de GESTOR ESCOLAR NÍVEL IV, DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 07 de Agosto de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Agosto de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D166C774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA/VIGIA EFETIVO**, matricula nº **3.254-4A,** admitido em **13 de Março de 2004**, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de Agosto de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:205E0E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **RAIMUNDA DIAS ROSAS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVA**, matricula nº **3.458-8A,** admitida em 18 de Março de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a partir do dia 12 de Agosto de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7CA2F1F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2019-CPL para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Processamento Contábil na Área Pública, Conforme Estabelece A Lei Federal Nº. 4.320/64, bem como, na consolidação das informações visando à apresentação da e-contas**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a execução pelo menor preço por Item do **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Processamento Contábil na Área Pública, Conforme Estabelece A Lei Federal Nº. 4.320/64, bem como, na consolidação das informações visando à apresentação da e-contas,** em favor da empresa**:**

- **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA,** para o Item 01, com valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** sendo executado no período de 12 meses corridos;

O valor global das aquisições do item apregoado importa em **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itacoatiara, em 31 de julho de 2019.

VER. ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:67E3D4D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2019-CPL-CMI para **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Divulgação dos atos do Poder Público Legislativo de Itacoatiara**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a execução pelo menor preço por Item do **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Divulgação dos atos do Poder Público Legislativo de Itacoatiara,** em favor da empresa**:**

- J. H. RODRIGUES BRITO - ME, para os Itens 01, 02 e 03, com valor **mensal** de **R$ 25.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)** sendo executado no período de 12 meses corridos;

O valor **global** das aquisições do item apregoado importa em **R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itacoatiara, em 31 de julho de 2019.

VER. ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:D6F8606D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2019;
ASSINATURA: 12 de maio de 2019;
VIGÊNCIA: até 30/12/2019;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a EMPRESA OPEN COMERCIO DE ART DE PAP E IMP GRAF LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (expediente e materiais de informática).

VALOR GLOBAL: R$ 47.424,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 12 de abril de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETO
Presidente

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:488E111C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2019;
ASSINATURA: 12 de abril de 2019;
VIGÊNCIA: até 30/12/2019;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a EMPRESA DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA.
VALOR GLOBAL: R$ 75.583,00 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 201 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 12 de abril de 2019.

VER. ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente da CMI

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:7959354F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2019;
ASSINATURA: 01 de junho de 2019;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a R.P.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, REDE ELETRICA E REDE HIDRAULICA.** VALOR GLOBAL**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 01 de julho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:7236654E

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O Sra. **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,** Diretora Presidente Adjunta do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 06 de Junho de 2019, com o intuito de participar da Sessão Especial do encerramento da Campanha Maio Amarelo tendo como objetivo a segurança viária e redução de acidentes de trânsito, no plenário Ruy Araújo na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 04 de Junho de 2019.

CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Adjunta
Dec. 0239, de 02/01/2018

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:27A294B6

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 021, DE 17 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 021, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Senhora **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, nomeada em Cargo de Provimento em Comissão como Diretora Presidente Adjunta, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 0239, de 02 de Janeiro de 2018, para viajar a Manaus no dia 19 de Junho de 2019, para Tratar de assuntos na Gerência de Educação para o Trânsito no DETRAN-AM.

II – CONCEDER a Senhora em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Dec. 056 de 01 de Março de 2019.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:7AB5A5A6

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O Sra. **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA,** Diretora Presidente Adjunta do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Diretor Presidente, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de Março de 2017, para viajar a Manaus no dia 25 de Junho de 2019, para comparecer a Gerencia de Engenharia e Estatística do DETRAN-AM para tratar sobre o sistema viário de Itacoatiara.

II – CONCEDER ao Senhor em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – **AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 21 de Junho de 2019.

CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Adjunta
Dec. 0239, de 02/01/2018

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:AE9B3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 084/2018, celebrado em 01.08.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ N° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ROBERTO GOMES DE SOUZA, Secretário Municipal de Governo, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara/AM e, de outro lado, M. S. C. GADELHA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.528/0001-78, neste ato representada pela Sra. MEIRY SIME CORDOVIL GADELHA, portadora do RG N° 1036931-7 SSP/AM e do CPF N° 435.651.582-04, residente e domiciliada na cidade de Itacoatiara/AM, denominado simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Prorrogação do contrato acima mencionado por 12 (doze) meses, que tem como objeto a Locação de Imóvel localizado à rua Casseano Secundo, nº 295, Centro, no Município de Itacoatiara, contribuindo, dessa forma, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Governo.
4. VALOR GLOBAL: O valor do Primeiro Termo Aditivo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 01 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:95A29FF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2019-PMJ

ESPÉCIE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2019-PMJoriundo do Convite nº 001/2019-CML-PMJ contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, contratada**J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ sob nº 24.446.847/0001-62,**
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de **Contrato Nº 004/2019-PMJ,** datado e assinado em 26 de março de 2019, com vigência até 24 de julho 2019 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a contar de 25 de julho de 2019 a 22 de novembro de 2019. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, da Lei n. º 8.666/93**.** Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 23 de julho de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:D9559EF4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO,O Processo licitatório da comissão municipal de licitação, constante do presente Processo Administrativa nº **048/2019** relativo à licitação na modalidade**Tomada de Preços nº. 004/2019/CML/PMJ.**
CONSIDERANDO,ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento Licitatório e o que mais consta nos autos do mencionado processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7983/2013 e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E
I. – HOMOLOGAR Processo licitatório com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.
II. – **ADJUDICAR** em favor da empresa: **RHODES CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LIMITADA-MECNPJ** sob nº 15.651.372/0001-55, no valor global de **R$ 498.040,43 (**Quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta reais e quarenta e três centavos), cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA *IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM*,** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Prefeita de Japurá/AM,Em: 15 de agosto de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:53626F8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019-PMJ

Processo Administrativo nº 048/2019
Termo de Contrato **Nº 009/2019-PMJ**
ESPÉCIE: Extrato de Termo de Contrato **Nº 009/2019-PMJ**. **ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/PMJ.**
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**,** CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47. **CONTRATADO:RHODES CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS LIMITADA-MECNPJ** sob nº 15.651.372/0001-55. **OBJETO**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM***. **Dotação Orçamentária:** *Órgão- 01 – Poder Executivo Unidade: 07 - Secretaria Municipal Obras Urbanismo e Transporte Proj.Ativ. 1.015-Impl. Infra- Estrutura e Serv. De Saneamento Básico na Zona Urbana do Município 4.4.90.51-Obras e Instalações - Fonte de recursos: 049-Funasa*. 100–Recurso Próprio. **DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019, PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) dias a contar da 16/08/2019 à 14/12/2019 **VALOR DO CONTRATO R$ 498.040,43 (**Quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta reais e quarenta e três centavos)**. Base Legal 8666/93 e Decreto** 7983/2013 e demais legislações pertinentes,

Japurá/AM, em 16 de agosto de 2019

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:7EDF7BC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 015/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas . ANO X / Nº 2376 de 11 de Junho de 2019 na página 36 que;

Onde se lê: **R$ 73.055,00 (Setenta e três mil e cinquenta e cinco reais).**
Leia – se: **R$ 62.655,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Onde se lê: **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 19 de abril de 2019.
Leia – se: **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 07 de Junho de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de agosto de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8119F741

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 014/2019-CPL - PROCESSO Nº. 5621-A/2019-CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas . ANO X / Nº 2376 de 11 de Junho de 2019 na página 36 que;

Onde se lê: **R$ 73.055,00 (Setenta e três mil e cinquenta e cinco reais).**
Leia – se: **R$ 62.655,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Onde se lê: **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 19 de abril de 2019.

Leia – se: **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 07 de Junho de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de agosto de 2019.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B6B97ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 009/2019/CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2020-2024, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições vem tornar público o que segue:

Tendo sido **disponibilizada** a lista dos candidatos habilitados em 14/08/2019 via diário oficial dos municípios, o que foi amplamente divulgado sendo inconteste a ciência de todos os interessados.

Tendo sido **publicada** em 15/08/2019, início da contagem do prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 8 do Edital 001/2019.

Portanto, **data final para interposição de recursos: 21/08/2019.**

Salienta-se: **Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, à Avenida Eduardo Ribeiro, S/Nº, Centro, CEP nº69.400-000, Município de Manacapuru.**

Por esta razão, retifica-se ainda a nova data para reunião para firmar compromisso perante o Ministério Público:**26/08/2019 às 09h00 no Auditório do Fórum De Justiça Doutor Giovanni Figliuolo.**

Manacapuru/AM, 15 de agosto de 2019.

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1B1EB471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
PORTARIA 002

PORTARIA Nº 002/CMM/2019.

EXONERA membros da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Manaquiri - AM.

O Exmo. Senhor Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal c/c Art. 34, II da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e Art. 10, da Resolução n.º 003/2015.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam exonerados da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Manaquiri os seguintes servidores:

I –**IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS**, ocupante do cargo de**PresidentedaComissão de Licitação**;

II –**CINTHIA TORRES DE SOUZA**, ocupante do cargo de**Secretariada Comissão de Licitação**;

III –**VERA LUCIA CASCAES DA SILVA**, ocupante do cargo de**Membro da Comissão de Licitação**;

Art. 2º -Determina a Gerência Administrativa desta Câmara Municipal de Manaquiri, a tomar providências para p cumprimente desta Portaria.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 16 de agosto de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicada a presente Portaria na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, em 16 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:9DBBD260

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003/CMM/2019.

NOMEIA Constitui e Nomeia membros da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Manaquiri - AM.

O Exmo. Senhor Vereador**VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal c/c Art. 34, II da Lei Orgânica do Município de Manaquiri e Art. 10, da Resolução n.º 003/2015.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Manaquiri, que será composta pelos seguintes servidores:

I –**VERA LUCIA CASCAES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, desde já nomeada para desempenhar a função de**PresidentedaComissão de Licitação**;

II –**ANA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, desde já nomeado para desempenhar a função de**Secretariada Comissão de Licitação**;

III –**GRAZIELE SANTA RITA FERREIRA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, desde já nomeado para exercer a função de**Membro da Comissão de Licitação**;

Art. 2º -O período de mandato dos membros desta Comissão é de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 3°- Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Manaquiri/AM. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas

prescritas na Leis n°. 4.320/64 e Lei n° 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04.07.2019, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 16 de agosto de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente

Publicada a presente Portaria na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri/AM, em 16 de agosto de 2019.
.

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:C509596F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 934/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM O "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA", QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEDIDA DE PROTEÇÃO.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Capítulo I
DO SERVIÇO
Art. 1º - Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 32, inciso VI, e § 72 da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Manicoré, de proteção social especial, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar como medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com os seguintes objetivos:
I - promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem;
II - acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
III - preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
IV - possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
V - promover a oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
IV - promover o rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
V - promover a inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Art. 2º - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do "Serviço", ficando a este também vinculadas.
Parágrafo 1º: Excepcionalmente, para atender casos urgentes, a criança ou adolescente poderá ser acolhido na unidade de atendimento da família acolhedora sem determinação judicial, devendo ser comunicado o fato ao juiz da Infância e da Juventude no prazo de até 48 horas, sob pena de responsabilidade da família acolhedora.
Razões: para se adequar ao art. 93, do ECA, que assim dispõe: Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade. O prazo foi reavaliado considerando as peculiaridades locais.
Parágrafo 2º: Identificada uma situação de risco que necessite a inclusão imediata em família acolhedora sem prévia ordem judicial, nos termos do parágrafo anterior, o Conselho Tutelar promoverá o encaminhamento do infante à Família Acolhedora, sendo que antes diligenciará junto a família extensa, comunicando o fato ao Juiz da Infância e Juventude no prazo de até 48 horas, por meio de relatório circunstanciado.
Parágrafo 3º: O encaminhamento do menor à família acolhedora proveniente de determinação judicial será executado pelo Conselho Tutelar com auxílio da equipe do CREAS.
Razões: Os parágrafos visam regulamentar o procedimento de acolhimento do menor em família acolhedora. Estabelecendo o órgão executor competente. Centralizando e definindo competências.

Capítulo II
DA GESTÃO DO SERVIÇO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
Art. 3º - A gestão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" fica vinculada à Secretaria de Promoção de Assistência Social (SEMPS).
Art. 4º - A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por Coordenação de nível superior na área de Pedagogia (40 horas semanais), Assistente Social (40 horas semanais) e Psicólogo (40 horas semanais).
Parágrafo Único: A equipe do Serviço de Acolhimento será constituída após o acolhimento simultâneo de 10 (dez) famílias.
Art. 5º - A Execução do Serviço se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Educação;
Art. 6º - Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "família acolhedora";
II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;
III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;
IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
Capítulo III

REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 7º - São requisitos para que as famílias participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no município de Manicoré:

I - Serem residentes no Município de Manicoré há 3 (três) anos no mínimo, sendo vedada a mudança de domicílio;

II - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas, mediante comprovação;

V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VI - não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras através de formulário de declaração;

VII - estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento;

VIII – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança e a adolescente;

Parágrafo único: Família extensa não poderá em hipótese alguma ser família acolhedora.

Art. 8º - A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no site eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os membros da família;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio da família acolhedora;

V — Título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Manicoré;

VI — Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

VII- Atestado médico comprovando saúde física e mental dos membros da família;

VIII – Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas, por meio de declaração;

Art. 9º - A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, toda a documentação será encaminhada ao Ministério Público para manifestação sobre o atendimento dos requisitos previstos na Lei, sendo este favorável, será feita a inclusão da família no Serviço, mediante assinatura de um Termo de Adesão perante o Órgão Executor.

Capítulo IV

DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 10º - A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

§1º A permanência da criança ou adolescente em família acolhedora não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 2º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe Inter profissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28, da Lei nº 8.069/1990.

Art. 11 - As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 12 - O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 13 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 14 - A família poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 10 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação por escrito da própria família.

Art. 15 - Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

Capítulo V

DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa auxílio mensal de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§ 1º Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º- A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em

Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
I - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).
II - Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante;
§ 3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;
Art. 17 - O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.
Art. 18 - A Bolsa Auxílio será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS.
Art. 19 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20 - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 21 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço. Art. 22 - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Manicoré com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço.
Art. 22 - Fica o Município autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".
Art. 24 - Fica instituído o mês de agosto de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, visto ser o mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município.
Art. 25 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 26 – Ficam limitadas à 20 (vinte) Bolsas Auxílios mensais a serem concedidas pelo Município às famílias acolhedoras, nos termos do art. 16, desta Lei.
Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28 - O Poder Executivo deverá, no que for necessário, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.
Art. 29 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré- AM, 16 (dezesseis) de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Esta Lei é de Autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E6EDA108

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI Nº 935/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será

considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 “A” da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré- AM, 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:F26FA37E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a as normas legais e Requerimento aprovado em Plenário, Convida as autoridades e a população para participar da Audiência Pública, referente à **discussão sobre a situação da Segurança no Transito no Município de Manicoré e suas problemáticas**, a ser realizada com a seguinte:

PROGRAMAÇÃO

DATA: 20 de agosto de 2019 (Terça-feira)
HORÁRIO: às 09 h00min. (manhã)
LOCAL: Plenário Emanuel Colares Duarte - Câmara Municipal de Manicoré

FASES

1ª Fase – Abertura;
2ª Fase – Uso da Palavra;
3ª Fase – Perguntas;
4ª Fase – Debate;
5ª Fase – Lavratura e assinatura da Ata e do Termo de Compromisso;
6ª Fase – Encerramento.

Convidados: Secretário de Segurança Pública, Secretaria de Infra Estrutura Estadual, Chefe do DETRAN-AM Estadual, Chefe do DETRAN-AM em Manicoré, ao Deputado Estadual Presidente da Comissão de Transporte, Transito e Mobilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM – Roberto Cidade, Prefeito Municipal, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Vice-Prefeito Municipal Jeferson Colares Campos, Secretários Municipais, Diretora do Hospital Hamilton Cidade – Sra. Zilda Medeiros, Delegacia 72ª DIP/Manicoré, Polícia Militar em Manicoré, Guarda Municipal, ao Conselho Tutelar de Manicoré, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, aos Representantes das Juiz de Direito da Comarca de Manicoré, Promotor da Comarca de Manicoré, Tribunal de Justiça do Estado, Ministério Público Estadual, Defensoria, Universidades UFAM, UEA E UNIP, Igrejas Católicas e Protestantes, Representante da SEDUC – Manicoré, Aos Gestores, Professores Pais e Alunos das Escolas Estaduais e Municipais, Centro Juvenil Salesiano, Aos Representantes dos de todas as Associações dos Moto taxistas, COFRETAM, Organizações não Governamentais, Conselhos, Imprensa e população em geral.

Manicoré., (Am), 08 de agosto de 2019

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:489EBBDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP**, no dia **29 de agosto de 2019, às 15h00min**, Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3542-1253, podendo ser retirado mediante ao deposito no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués/AM, 15 de agosto de 2019.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:A9AEB896

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP**, no dia **29 de agosto de 2019, às 09h00min**, Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Máquinas e Equipamentos Diversos e Equipamento de Proteção Individual.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se a disposição na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, no horário das 08:00 – 11:00 e 14:00 – 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3542-1253, podendo ser retirado mediante ao deposito no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués/AM, 15 de agosto de 2019.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:54A4CB47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020/2019 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL/PMNON
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – CPL/PMNON –** Objeto:
"**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL GRÁFICO**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Olinda do Norte (AM).
II – Para a Empresa **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA– EPP – CNPJ: 30.993.432/0001-01,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 02 com o valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), item 03 com o valor de R$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos), item 04 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 05 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 06 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 07 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 08 com o valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), item 09 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 10 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 11 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 12 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 13 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 14 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 15 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 16 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 17 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 18 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 19 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 20 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 21 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 22 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 23 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 24 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 25 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 26 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 27 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 28 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 29 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e

noventa centavos), item 30 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) item 31 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 32 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 33 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 34 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) item 35 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 36 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 37 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 38 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 39 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 40 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 41 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 42 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 43 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 44 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 45 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 46 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 47 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 48 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 49 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 50 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 51 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 52 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 53 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 54 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 55 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 56 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 57 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 58 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), item 59 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 60 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 61 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 62 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 63 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 64 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 65 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 66 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 67 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 68 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 69 com o valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), item 70 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 71 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 72 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 73 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 74 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 75 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 76 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 77 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 78 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 79 com o valor de R$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), item 80 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 81 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 82 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 83 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 84 com o valor de R$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), item 85 com o valor de R$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), item 86 com o valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), item 87 com o valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), item 88 com o valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), item 89 com o valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos), item 90 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 91 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 92 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 93 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 94 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 95 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 96 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 97 com o valor de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), item 98 com o valor de R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), item 99 com o valor de R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), item 100 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos).

Cientifique-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de agosto de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:549DB583

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 071,072, 073, 074, 075/2019 REFERENTE AO PREGÃO 014/2019

NOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 071, 072, 073, 074 e 075/2019 PUBLICADO NO DIA 08/07/2019, NA EDIÇÃO 2394 DO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO 071/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 072/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 073/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 074/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 075/2019.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será até o dia 30 de agosto de 2019 a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93

LEIA-SE
EXTRATO DO CONTRATO 107/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 108/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 109/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 110/2019.
EXTRATO DO CONTRATO 111/2019.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:C93821C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 231/2019-SEMED NOMEAÇÃO DA GESTORA DA E.M. LILA MAIA - SILVIA ELANE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE

PORTARIA Nº. 231/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI e Art. 13 da Lei N°. 438/2008/PGMP (alterada pela Lei Nº 491/2010/PGMP).

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a (o) senhor (a) **SILVIA ELANE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE,** para o cargo em comissão de **GESTOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "LILA MAIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 05 de agosto de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:2D2C8A94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 – CP/CMPF

COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO 004/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 – CP/CMPF Processo n. 298/2019

Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2019

Ao Exmo. Sr. Prefeito Romeiro José Costeira de Mendonça Da Comissão Processante – Resolução 004/2019

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, com o disposto na Resolução 004/2019, no que determina o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e do Decreto-Lei 201/1967, vem a presença de Vossa Excelência. NOTIFICÁ-LO que a leitura de Parecer no Plenário desta Casa Legislativa a respeito de denúncia formulada, objeto do processo administrativo em epígrafe acontecerá no dia 21 de agosto de 2019 às 10:00 no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

VEREADORA INÊS SAMPAIO DE SOUSA - PSB
Presidente da Comissão Processante

Recebi a notificação às ____h
Data ____ de agosto de 2019

PREFEITO ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Notificado

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:4554286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO DECRETO Nº 2815 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 2757 de 14 fevereiro de 2019**;**

CONSIDERANDO – o controle de gastos públicos, administrativos, estruturais, operacionais e financeiros dentro dos limites constitucionais;

CONSIDERANDO – as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 801, de 13 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019;

CONSIDERANDO – que há necessidade para cumprimento de metas fiscais e financeiras com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o Exercício Financeiro vigente.

D E C R E T A

Art. 1º - PROIBIÇÃO:

I –DA REMUNERAÇÃO de horas extras a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

ONDE SE LÊ:

II – DA REMUNERAÇÃO de adicional noturno, acima do percentual legal, de 20% (vinte por cento), quando extremamente necessário para continuidade do serviço.

LEIA-SE:

II – DA REMUNERAÇÃO de adicional noturno, acima do percentual legal, de 20% (vinte por cento), conforme escalonamento regressivo a ser executado a partir do mês de setembro de 2019, previsto no Art. 164 da **LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 03 DE MARÇO DE 2008, que altera dispositivos da lei Nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo),** até o limite estabelecido de 20% (vinte por cento), o qual será atribuído aos servidores, mediante meticulosa análise e validação pelos gestores das Pastas, quando imprescindível para continuidade dos serviços públicos.

PARAGRAFO ÚNICO – Mediante tratativas do Executivo Municipal, por intermédio da Controladoria, com representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais e da Câmara Municipal, será encaminhado projeto de lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, objetivado a adequação do Art. 164 da **LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 03 DE MARÇO DE 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo)** a previsão na legislação Federal vigente que define o percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Em casos absolutamente necessários e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, com base em análise de justificativas fundamentadas, a respectiva Secretaria Municipal deverá organizar banco de horas e sistema de folgas, como forma de compensação para os servidores envolvidos.

Art. 3º- A Transgressão de qualquer das limitações previstas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas Pastas, sendo portanto passíveis de sanções.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto e entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 31 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D7BF9C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1869 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO, o teor do Ofício n° 230/2019, datado em 13/08/2019, o qual gerou protocolo de Processo n° 3.162/2019, datado em 13/08/2019, da Secretaria Municipal de Administração.
R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação realizada via 10° Edital do Concurso Público 001/2015, de acordo com a lista de não comparecimento da 10° chamada, abaixo informada.

PORT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF.
1593	GREICY MARILIA SENA	ENFERMEIRO	L	1
1595	ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	H	1
1596	NUCIENE DE SOUZA HIDAKA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	H	1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de agosto de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:23D69614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1404 DE 17 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO, o teor do Ofício n° 156/2019, datado em 15/05/2019, o qual gerou protocolo de Processo n° 1.888/2019, datado em 16/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração.
R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação realizada via 9° Edital do Concurso Público 001/2015, de acordo com a lista de não comparecimento da 9° chamada, abaixo informada.

PORT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF.
1285	LUANA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	L	1
1286	INGRID KAROL CHAGAS DA FONSECA	ENFERMEIRO	L	1
1297	ELIJANE NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	H	1
1298	JOSSIANE FONTES SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	H	1
1299	BRUNO MONTEIRO PEREIRA LIMA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	L	1
1300	ARIMATEIA FIGUEREDO SILVA	MOTORISTA	B	1
1302	RAFAEL MELO ALMEIDA	MOTORISTA	B	1
1303	CARLOS ANDRE SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA	B	1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:83330CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0540 DE 27 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1.174/2019**, datado de 25/03/2019, o qual consta Requerimento da Servidora **Luciana Martins da Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** à servidora **LUCIANA MARTINS DA SILVA, Técnica em Enfermagem I-3**, matrícula nº **2083**, lotada sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:40A4ED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0507 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0.346/2019**, datado de **25/01/20l9**, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio do Servidor **Manoel Costa da Silva**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** ao servidor **MANOEL COSTA DA SILVA,** Matrícula n° **417, Motorista E-8**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente a 04 (quatro) períodos, perfazendo o total de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6E99A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0502 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.525/2018, datado de 20/12/20l8, da Secretaria Municipal de Administração, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Ana Lucia Silva de Souza dos Santos**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **ANA LUCIA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula n° **2122, Auxiliar de Serviços Gerais B-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 3 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8AF9C47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0494 DE 19 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0096/2019**, datado de **09/01/20l9**, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Irene Soares Souza Diniz**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **IRENE SOARES SOUZA DINIZ,** Matrícula n° **604, Auxiliar de Serviços Gerais C-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:196E59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0447 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processor nº 0.878/2019, datado em 28/02/2019, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicação Exclusiva a servidora **Arianne de Souza Abreu**, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora **Arianne de Souza Abreu**, Cumpre Rigorosamente os Expedientes da sua Repartição e se Dedica Integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **ARIANNE DE SOUZA ABREU**, **Agente de Administração H-4**, Matrícula nº **1368**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:474CE350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 0446 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processor nº 0.878/2019, datado em 28/02/2019, solicitando Gratificação de Tempo Integral, e Dedicação Exclusiva a servidora **Claudia de Almeida**, com exposição de motivos referentes à mesma.

CONSIDERANDO – que a servidora **Claudia de Almeida**, Cumpre Rigorosamente os Expedientes da sua Repartição e se Dedica Integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA**, **Auxiliar de Administração F-8**, Matrícula nº **79**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º DETERMINAR, que a servidora passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:14253A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0434 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0.108/2019**, datado de 09/01/20l9, da Servidora **Yeiri dos Santos Tolentino**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **YEIRI DOS SANTOS TOLENTINO,** Matrícula n° **0049, Professora 2-I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 02 (dois) períodos, perfazendo o total de 6 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:306FD5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0433 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0.576**, datado de **08/02/20l9**, no qual consta Requerimento de Licença Prêmio da Servidora **Danubia de Souza Santos**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** à servidora **DANUBIA DE SOUZA SANTOS,** Matrícula n° **1915, Cozinheiro C-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:22E1F41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 0436 DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **0.598/2019**, datado de 11/02/20l9, da Servidora **Jacira Barros dos Santos**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **JACIRA BARROS DOS SANTOS,** Matrícula n° **572, Auxiliar de Serviços Gerais C-6**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 3 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 12 de março de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:76AF16D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MARIA MICHELLE DA SILVA LUCIANO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA MICHELLE DA SILVA LUCIANO**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:26DFA77A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento – CC7, vinculado a Secretaria Municipalde Administração - SEMAD, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8BC3BAC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÕES PRESENCIAIS N° 020, 021 E 022/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão dos seguintes Pregões Presenciais: **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA O HOSPITAL DELPHINA AZIZ - SRP, Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 02 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESCOLARES, Tipo:** Menor preço global. **Data da abertura de envelopes:** 03 de setembro de 2019. **Hora**: 09h. **PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJAS, CARGAS DE GÁS DE 13KG E 45KG E KIT DE REGISTRO DE INSTALAÇÃO DE BOTIJAS - SRP, Tipo:** Menor preço item. **Data da abertura de envelopes:** 03 de setembro de 2019. **Hora**: 13h. **Local da abertura dos envelopes:** Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/AM. **Informações**: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves. Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves (AM), 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B815A183

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2019**.
Objeto: OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA
Tipo: Menor preço global.
Data da abertura de envelopes: 03 de setembro de 2019. **Hora**: 10h.
Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas.
Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves.
Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0EB9801C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-CPL/PMTBT

Na Publicação da **ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de julho de 2019, Edição nº 2409 e Código Identificador: 1471B738

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TRIBUTARIO, NOTA FISCAL ELETRONICA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL COM FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

ONDE SE LÊ: **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 18.718.109/0001-24, situada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, sala 509, Torres Business 5º andar, Ed. Atlantic Tower, Chapada – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Jorge Luiz Sales de Farias, portador do CPF: 818.635.272-49, **vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor mensal dos serviços de R$ 24.965,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor global anula de R$** 299.580,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

LEIA-SE: **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 18.718.109/0001-24, situada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, sala 509, Torres Business 5º andar, Ed. Atlantic Tower, Chapada – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Jorge Luiz Sales de Farias, portador do CPF: 818.635.272-49, **vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor mensal dos serviços de R$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), perfazendo um valor global anula de R$ 398.160,00 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais).**

Tabatinga (AM), 16 de agosto de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:90D284B1

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 059/2019

ESPÉCIE: ARP Nº 059/2019
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**: **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 18.718.109/0001-24, situada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, sala 509, Torres Business 5º andar, Ed. Atlantic Tower, Chapada – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Jorge Luiz Sales de Farias, portador do CPF: 818.635.272-49, **vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor mensal dos serviços de R$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), perfazendo um valor global anula de R$ 398.160,00 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais).**

OBJETO: EVENTUAL **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE LICENÇA PARA CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS TRIBUTARIO, NOTA FISCAL ELETRONICA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL COM FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, conforme ARP.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 059/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F934D71F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019/CPL - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa **TFS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.210.667/0001-09, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de **R$ 724.616,58 (Setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 16 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1D05BEC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL N.026/2019

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Nota Técnica Nº 107/2019 da Assessoria Jurídica do Município de Tapauá;
CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração Pública a revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Pregão Presencial Nº 026/2019 **cujo objeto é** Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender a demanda das Secretarias do Município de Tapauá.

II– PUBLIQUE-SE o presente Aviso de Revogação na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá,16 de agosto de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:0D537069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 042/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza para "eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de adubos, sementes e defensivos agrícolas para atender a demanda anual da Prefeitura Municipal de Tapauá" à empresa **JULYO COMERCIAL LTDA – ME** para os itens: **10 R$ 515,00** (quinhentos e quinze reais), **11 R$ 15,00** (quinze reais), **34 R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **35 R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), **37 R$ 0,30** (trinta centavos), **38 R$ 0,40** (quarenta centavos), **39 R$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos), **41 R$ 102,00** (cento e dois reais), **42 R$ 19,00** (dezenove reais), **43 R$ 40,00** (quarenta reais), **45 R$ 44,00** (quarenta e quatro reais), **46 R$ 130,00** (cento e trinta reais), **47 R$ 35,00** (trinta e cinco reais), **48 R$ 12,00** (doze reais), **49 R$ 15,00** (quinze reais), **50 R$ 36,00** (trinta e seis reais), **51 R$ 330,00** (trezentos e trinta reais), **53 R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 16 de agosto de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:05C557D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 043/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a para "aquisição de Equipamento de informática para atender a demanda da Representação do Município de Tapauá" à empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** para os itens **02** e **03,** no valor global de **R$7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.**

DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Tapauá, 16 de agosto de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:ED7F029E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 058/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Contratação de empresa especializada na realização de eventos com

locação de materiais, montagem e desmontagem de ambientes e infraestrutura de palco com equipamentos de som, iluminação e show pirotécnico, para atender as necessidades do tradicional evento Festa Pescador no Município Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 22 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 16 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:677FFEF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 29 de agosto de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 16 de agosto de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E7780422

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Átila da Silva Borges Junior, no período de 21/07/2019 a 22/07/2019, como consta no Ofício nº 1406/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2BA77EDC

GABINETE PREFEITO
NOTA DE CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado **VEM**, através desta**, CONVOCAR OS APROVADOS** no Processo de Seleção dos Permissionários do Mercado Municipal Eduardo Nunes de Sá, para uma reunião de alinhamento das próximas ações referentes ao processo, tais como assinatura do Termo de Permissão de Uso, previsto para o dia 19 de agosto de 2019 e definição do dia para a entrega do espaço:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS S/N CENTRO (ANTIGO GOTE)

HORA: 9:00h

NAILCE LOPES PERES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:283CD5FD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, a qual realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Maria das Graças Oliveira da Silva, no período de 16/06/2019 a 17/06/2019, como consta no Ofício nº 1407/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/06/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 14 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:EFB52F3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: Locação de veículos diversos e embarcação tipo barco de linha para atender a demanda da Prefeitura de Urucará.
Data e horário: 29 de agosto de 2019, às 08h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos..

Urucará/AM, 16 de agosto de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E163B75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP/CPL/PMU.

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização da seguinte licitação:
Objeto: registro de preço para eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública a fim de atender as demandas da Prefeitura de Urucará.
Data e horário: 29 de agosto de 2019, às 11h00min.
Local de realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 16 de agosto de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:E6524FD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RELATORIO FINAL TP- EDITAL 005 2019 - PROC. 007 2019

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 007/2019 – CPL.

TOMADA DE PREÇO TIPO TÉCNICA E PREÇO - REF. EDITAL Nº 005/2019 – CPL.

FASE - I – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de contabilidade pública.

FASE - II – DA PUBLICIDADE
2.1 Visando à realização da presente Tomada de Preço, referente ao Edital Nº 005/2019 - CPL e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo aviso do Edital – CHAMANDO ATENÇÃO DOS INTERESSADOS – fosse publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Jornal de grande circulação no Estado e, afixação nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apuí, além disso, forneceu cópia do Edital a quem solicitou.

FASE - III – DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Na data, hora e local previstos no Edital Nº 005/2019 - CPL, os membros da Comissão Permanente de Licitação ao final assinados, reuniram-se para proceder à realização da sessão pública referente ao recebimento, abertura, exame e julgamento da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço das empresas que realizaram seus cadastros e requisitou cópia do Edital Nº 005/2019 – CPL, e ficando constatada a participação de apenas uma única empresa, sendo ela: Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 34.586.982/0001-67 sediada à Rua Constelação de Touro, Nº 166, Aleixo, Manaus, Amazonas, CEP Nº 69.060-010, que credenciou uma procuradora para o certame, sendo a Sra. Marli Modzinsk, portadora do RG n° 1274423-9

SSP/AM e do CPF 601.023.222-87, residente na Rua Paraíba n° 553, Bairro Centro Apui/am, como representante legal, se fazendo presente a sessão pública de julgamento das documentações de habilitação, proposta técnica e proposta de preço.

DA HABILITAÇÃO
3.2 Na data prevista em Edital foi recebido e aberto o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" da licitante concorrente e após examinados e rubricados pela Comissão e também pela licitante, e feita a conferência dos papéis de habilitação da Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda - EPP inscrita no CNPJ 34.586.982/0001-67, a mesma foi declarada habilitada por cumprir as exigências do Edital.

DO RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO
3.3 Concluída a fase de habilitação foi dispensado o direito de interpor recurso sobre a decisão de habilitação da licitante concorrente, em razão de haver uma única licitante, dando condições de continuar o certame.

FASE - IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
4.1 Diante da habilitação da licitante, foi aberto o envelope com a proposta técnica da licitante: Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 34.586.982/0001-67 sediada à Rua Constelação de Touro, Nº166, Aleixo, Manaus, Amazonas, CEP Nº 69.060-010. De posse da proposta técnica, a Comissão verificou que a mesma atende as exigências do edital, atribuindo a ela, a nota técnica, de acordo com as condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo I do Edital, conforme se apresenta no quadro de avaliação:

LICITANTE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	EXPERIÊNCIA NO RAMO DA CONTABILIDADE NÍVEL SUPERIOR	EXPERIÊNCIA NO RAMO DE CONTABILIDADE NÍVEL MÉDIO	CONTAGEM FINAL DE PONTOS
	Pontuação	Pontuação	Pontuação	Pontuação	
Record Proc. e Contabilidade Ltda – EPP.	10,0	3	40,0	45,0	98,0

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
4.2 Conferida à proposta a Comissão Permanente de Licitação considerou tecnicamente CLASSIFICADA a única licitante concorrente em razão da mesma atender as condições do Edital. Em seguida, a Comissão passou ao cálculo previsto no item 10, anexo I subitem 1.5 do Edital Nº 005/2019 - CPL, para concessão da nota final da proposta técnica da licitante da Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, atingindo a nota de 100,0 (cem) pontos que na concepção da Comissão a mesma atendeu todas as condições do Edital. Em seguida passou-se ao calculo da nota final da proposta técnica, com pontuação atingida na proposta técnica: 98,0 (noventa e oito) pontos X (multiplicado por) 7 (sete) peso / (dividido por) 100 (cem) = (igual a) 6,86 (seis virgula oitenta e seis) pontos.

FASE - V – DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
5.1- Classificada tecnicamente a proposta, a Comissão Permanente de Licitação abriu o envelope com a proposta de preço, e passou a analisa-lá, observando que a mesma atende os parâmetros de valor estimado pela Administração da Câmara Municipal e consignado em Edital, proferindo o seu julgamento de acordo com as disposições do item 11, anexo I subitem 1.6 do Edital, classificando-se a proposta de preço por atender as condições editalicias:

NOME DA EMPRESA	Valor Global da Administração	Proposta Apresentada	Valor em %	Nota
Record Proc. e Contabilidade Ltda – EPP.	R$ 51.420,00	R$ 46,260,00	89,86%	100,0

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
5.2 Analisada a proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação considerou CLASSIFICADA a licitante Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 34.586.982/0001-67, atingindo a nota de 100,0 (cem) pontos por atender também todas as condições do Edital. A seguir a Comissão passou a realizar o cálculo, aplicando os critérios previstos no item 11, anexo I subitem 1.6 do Edital Nº 005/2019, para concessão da nota final da proposta preço da licitante Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, com pontuação atingida na proposta de preço: 100,0 (cem) pontos X (multiplicado por) 3 (três) peso / (dividido por) 100 (cem) = (igual a) 3,0 (três) pontos.

FASE - VI – DO PROCESSAMENTO DA NOTA FINAL

6.1 A nota final processada de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 11, anexo I subitem 1.7 do Edital Nº 005/2019, aplicando a soma NFPT+NFPP=NF, onde a licitante alcançou a seguinte Nota Final: Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, nota final da Proposta Técnica mais a nota final da Proposta de Preços: 6,86 (seis virgula oitenta e seis) pontos + (mais) 3,0 (três) pontos = (igual) 9,86 (nove virgula oitenta e seis) pontos. Portanto a Nota Final alcançada pela licitante Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, é de 9,86 (nove virgula oitenta e seis) pontos.

FASE - VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou a inexistência de recursos administrativos, que pudesse impedir a Comissão Permanente de Licitação, de proclamar o resultado classificatório final envolvendo o Edital Nº 005/2019 – CPL, e formalização do relatório e proclamação do resultado final.

FASE VIII – DA CONCLUSÃO

8.1 Após analisada as propostas melhor técnica e menor preço que foi apresentada pela Licitante Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP e considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado por esta Comissão e pela Administração. Considerando que o processo tramitou dentro das exigências da Lei Federal Nº 8.666/93. Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso administrativo referente ao processo. Considerando a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços contínuos contabilidade pública do Poder Legislativo. Considerando que o processo atendeu o objetivo do projeto básico estabelecido pela Administração da Câmara. Após analisado, a proposta que apresentou melhor técnica combinado com o menor preço, conforme requisitos do Edital Nº 005/2019 – CPL. Considerando a inexistência de quaisquer fatos impeditivos, a Comissão Permanente de Licitação sugere ao Senhor Presidente da Câmara Municipal

de Apuí, após analise jurídica, que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação da contratação em favor da Empresa Record Processamento e Contabilidade Ltda – EPP, com Nota Final de 9,86 (nove virgula oitenta e seis) pontos, a qual foi DECLARADA VENCEDORA no certame por todas as condições estabelecidas no Edital Nº 005/2019 - CPL, cujo montante da futura contratação será no valor de R$ 46.260,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais) para atender a demanda com execução dos serviços especializados de contabilidade no Legislativo Municipal, com duração contratual de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditivado por se tratar de serviços contínuos, conforme permissivo no artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (17/07/2019).

SERVª. NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Presidente da CPL

SERV. FERNANDO COSTA MARINHO
Secretário da CPL

SERVª. DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A38767BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n° 148/2015 – PMA-GP de 02 de abril de 2015 e seu Regimento Interno, conforme Edital n° 001/2019 – CMDCA e demais retificações, TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva, Dissertativa e a Classificação e Não Classificação dos Candidatos ao Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024 – CMDCA.

Nº	Nome	Inscrição	Nota Prova Objetiva	Nota da Redação	Total de Pontos	Situação
01	Ellen Rejane Magalhães dos Santos	0132019	41	6,5	47,5	Classificada
02	Diego Ferreira de Figueiredo	0092019	43	3,5	46,5	Classificado
03	Waldezon Lima Pereira	0252019	40	6,0	46,0	Classificado
04	Márcio de Lima Coelho	0212019	40	5,5	45,5	Classificado
05	Ana Maria Guimaraes Sampaio	0022019	41	4,0	45,0	Classificada
06	Dioleno do Nascimento	0322019	37	8,0	45,0	Classificado
07	Clodoaldo Miranda da Silva	0162019	41	3,5	44,5	Classificado
08	Henrique Soares Cardial	0152019	37	6,5	43,5	Classificado
09	Adelson da Silva Lima	0192019	36	6,0	42,0	Classificado
10	Pedro da Costa Serrão	0182019	35	6,0	41,0	Classificado
11	José Osvaldo Luz dos Santos	0012019	33	8,0	41,0	Classificado
12	Carlos Rafael Printes de Ramalho	0102019	32	8,0	40,0	Classificado
13	Gecilio Pereira Correa	0222019	33	6,0	39,0	Classificado
14	Everton Marques Monteiro	0272019	33	5,0	38,0	Classificado
15	Silas França de Souza	0082019	31	6,0	37,0	Classificado
16	Rosana de Souza Campos	0072019	30	7,0	37,0	Classificada
17	Renata Nunes Medeiros	0052019	30	7,0	37,0	Classificada
18	Adriano Gomes do Carmo	0232019	30	6,5	36,5	Classificado
19	Ivaldeney Guedes de Souza	0122019	30	6,0	36,0	Classificado
20	Erick Janson Oliveira Ambrósio	0172019	30	6,0	36,0	Classificado
21	Maria Inês Alves dos Santos Feitosa	0142019	27	6,0	33,0	Não Classificada
22	Renilson dos Santos Silva	0202019	26	5,0	31,0	Não Classificado
23	Ronnesnei Amazonas Brandão	0032019	20	3,5	23,5	Não Classificado

1.DO CRITÉRIO PARA CORREIÇÃO DA PROVA OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

1.1 Considerou-se a nota da prova escrita a atribuição mínima de 50% da soma dos acertos das questões de múltipla escolha (equivalente a 30 de 60 questões) com a nota obtida na redação (equivalente a 10 pontos), totalizando nota máxima de 70 (setenta) pontos.

2.De acordo com o calendário de eventos do Edital 001/2019 – CMDCA e demais retificações este Conselho publicará a relação dos candidatos habilitados ao pleito do processo de escolha que acontecerá dia 06 de outubro de 2019 com o local a ser definido e divulgado.

Autazes, 19 de agosto de 2019.

WAGNER SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão Especial do CMDCA

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:8D7E33C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1BIM ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.158.933,00	43.158.933,00	8.523.646,07	19,75	8.523.646,07	19,75	34.635.286,93
RECEITAS CORRENTES	43.158.933,00	43.158.933,00	8.523.646,07	19,75	8.523.646,07	19,75	34.635.286,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	769.200,00	769.200,00	136.793,63	17,78	136.793,63	17,78	632.406,37
Impostos	762.000,00	762.000,00	134.592,98	17,66	134.592,98	17,66	627.407,02
Taxas	7.200,00	7.200,00	2.200,65	30,56	2.200,65	30,56	4.999,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.781.400,00	1.781.400,00	3.863,93	0,22	3.863,93	0,22	1.777.536,07
Contribuições Sociais	1.721.400,00	1.721.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	3.863,93	6,44	3.863,93	6,44	56.136,07
RECEITA PATRIMONIAL	342.700,00	342.700,00	11.484,37	3,35	11.484,37	3,35	331.215,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	342.700,00	342.700,00	11.484,37	3,35	11.484,37	3,35	331.215,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.700,00	54.700,00	360,00	0,66	360,00	0,66	54.340,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.700,00	53.700,00	360,00	0,67	360,00	0,67	53.340,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.208.333,00	40.208.333,00	8.370.834,46	20,82	8.370.834,46	20,82	31.837.498,54
Transferências da União e de suas Entidades	19.622.125,00	19.622.125,00	4.404.589,58	22,45	4.404.589,58	22,45	15.217.535,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.809.383,00	6.809.383,00	1.248.962,55	18,34	1.248.962,55	18,34	5.560.420,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.776.825,00	13.776.825,00	2.717.282,33	19,72	2.717.282,33	19,72	11.059.542,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600,00	2.600,00	309,68	11,91	309,68	11,91	2.290,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.600,00	2.600,00	309,68	11,91	309,68	11,91	2.290,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.021.133,00	45.021.133,00	8.523.646,07	18,93	8.523.646,07	18,93	36.497.486,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.021.133,00	45.021.133,00	8.523.646,07	18,93	8.523.646,07	18,93	36.497.486,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.021.133,00	45.021.133,00	8.523.646,07	18,93	8.523.646,07	18,93	36.497.486,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	84.590,20			84.590,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		84.590,20			84.590,20		

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.731.133,00	46.742.225,68	20.859.298,93	20.859.298,93	25.882.926,75	5.483.429,23	5.483.429,23	41.258.796,45	4.769.330,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.071.133,00	37.415.406,20	17.854.889,36	17.854.889,36	19.560.516,84	5.276.221,95	5.276.221,95	32.139.184,25	4.660.369,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.940.049,00	23.553.249,00	14.596.461,24	14.596.461,24	8.956.787,76	4.032.181,64	4.032.181,64	19.521.067,36	3.864.770,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	27.800,00	27.790,20	27.790,20	9,80	27.790,20	27.790,20	9,80	27.790,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.121.084,00	13.834.357,20	3.230.637,92	3.230.637,92	10.603.719,28	1.216.250,11	1.216.250,11	12.618.107,09	767.808,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.142.100,00	5.673.602,48	3.004.409,57	3.004.409,57	2.669.192,91	207.207,28	207.207,28	5.466.395,20	108.961,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.842.100,00	5.373.602,48	2.905.348,47	2.905.348,47	2.468.254,01	108.146,18	108.146,18	5.265.456,30	9.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	99.061,10	99.061,10	200.938,90	99.061,10	99.061,10	200.938,90	99.061,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.517.900,00	3.653.217,00			3.653.217,00			3.653.217,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.290.000,00	1.290.000,00	680.000,00	680.000,00	610.000,00	115.073,44	115.073,44	1.174.926,56	115.073,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.021.133,00	48.032.225,68	21.539.298,93	21.539.298,93	26.492.926,75	5.598.502,67	5.598.502,67	42.433.723,01	4.884.403,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.021.133,00	48.032.225,68	21.539.298,93	21.539.298,93	26.492.926,75	5.598.502,67	5.598.502,67	42.433.723,01	4.884.403,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.925.143,40		3.639.242,20	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.021.133,00	48.032.225,68	21.539.298,93	21.539.298,93		5.598.502,67	8.523.646,07		8.523.646,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
RECEITAS CORRENTES	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
Contribuições Sociais	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.290.000,00	1.290.000,00	680.000,00	680.000,00	610.000,00	115.073,44	115.073,44	1.174.926,56	115.073,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.290.000,00	1.290.000,00	680.000,00	680.000,00	610.000,00	115.073,44	115.073,44	1.174.926,56	115.073,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.290.000,00	1.290.000,00	680.000,00	680.000,00	610.000,00	115.073,44	115.073,44	1.174.926,56	115.073,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:A727C8A1

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1BIM ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.731.133,00	46.742.225,68	20.859.298,93	20.859.298,93	96,84	25.882.926,75	5.483.429,23	5.483.429,23	97,94	41.258.796,45	0,00
Legislativa	1.567.700,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00
Ação Legislativa	1.567.700,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00
Administração	4.325.240,00	5.016.523,00	2.869.928,38	2.869.928,38	13,32	2.146.594,62	997.349,76	997.349,76	17,81	4.019.173,24	0,00
Administração Geral	3.573.940,00	4.106.523,00	2.214.881,52	2.214.881,52	10,28	1.891.641,48	897.778,44	897.778,44	16,04	3.208.744,56	0,00
Administração Financeira	751.300,00	910.000,00	655.046,86	655.046,86	3,04	254.953,14	99.571,32	99.571,32	1,78	810.428,68	0,00
Assistência Social	1.642.194,00	1.707.194,00	564.101,98	564.101,98	2,62	1.143.092,02	294.185,86	294.185,86	5,25	1.413.008,14	0,00
Administração Geral	740.000,00	804.000,00	478.110,00	478.110,00	2,22	325.890,00	220.495,38	220.495,38	3,94	583.504,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Assistência Comunitária	842.194,00	843.194,00	85.991,98	85.991,98	0,40	757.202,02	73.690,48	73.690,48	1,32	769.503,52	0,00
Previdência Social	677.700,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	677.700,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00
Saúde	5.897.707,00	6.388.853,20	2.238.396,95	2.238.396,95	10,39	4.150.456,25	1.022.947,42	1.022.947,42	18,27	5.365.905,78	0,00
Administração Geral	1.860.000,00	2.328.100,00	1.330.500,00	1.330.500,00	6,18	997.600,00	529.439,49	529.439,49	9,46	1.798.660,51	0,00
Atenção Básica	2.890.767,00	2.890.767,00	693.135,90	693.135,90	3,22	2.197.631,10	419.909,65	419.909,65	7,50	2.470.857,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	919.648,00	942.694,20	188.049,05	188.049,05	0,87	754.645,15	62.189,40	62.189,40	1,11	880.504,80	0,00
Vigilância Sanitária	227.292,00	227.292,00	26.712,00	26.712,00	0,12	200.580,00	11.408,88	11.408,88	0,20	215.883,12	0,00
Educação	20.894.325,00	22.990.386,84	13.526.305,68	13.526.305,68	62,80	9.464.081,16	2.706.805,27	2.706.805,27	48,35	20.283.581,57	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Ensino Fundamental	19.681.541,00	19.743.085,00	11.491.787,84	11.491.787,84	53,35	8.251.297,16	2.706.805,27	2.706.805,27	48,35	17.036.279,73	0,00
Educação Infantil	1.031.804,00	3.066.321,84	2.034.517,84	2.034.517,84	9,45	1.031.804,00	0,00	0,00	0,00	3.066.321,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.980,00	50.980,00	0,00	0,00	0,00	50.980,00	0,00	0,00	0,00	50.980,00	0,00
Urbanismo	1.274.667,00	1.281.167,00	248.770,00	248.770,00	1,15	1.032.397,00	90.200,80	90.200,80	1,61	1.190.966,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.900,00	1.152.400,00	248.770,00	248.770,00	1,15	903.630,00	90.200,80	90.200,80	1,61	1.062.199,20	0,00
Serviços Urbanos	128.767,00	128.767,00	0,00	0,00	0,00	128.767,00	0,00	0,00	0,00	128.767,00	0,00
Saneamento	270.000,00	777.984,64	557.984,64	557.984,64	2,59	220.000,00	106.846,18	106.846,18	1,91	671.138,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	270.000,00	777.984,64	557.984,64	557.984,64	2,59	220.000,00	106.846,18	106.846,18	1,91	671.138,46	0,00
Agricultura	420.000,00	420.000,00	153.860,00	153.860,00	0,71	266.140,00	32.852,00	32.852,00	0,59	387.148,00	0,00
Administração Geral	340.000,00	340.000,00	153.860,00	153.860,00	0,71	186.140,00	32.852,00	32.852,00	0,59	307.148,00	0,00
Promoção da Prod. Agropecuaria	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Desporto e Lazer	910.000,00	910.000,00	177.400,00	177.400,00	0,82	732.600,00	48.999,35	48.999,35	0,88	861.000,65	0,00
Administração Geral	510.000,00	510.000,00	177.400,00	177.400,00	0,82	332.600,00	48.999,35	48.999,35	0,88	461.000,65	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	1.163.700,00	1.181.500,00	522.551,30	522.551,30	2,43	658.948,70	183.242,59	183.242,59	3,27	998.257,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	310.000,00	327.800,00	126.851,30	126.851,30	0,59	200.948,70	126.851,30	126.851,30	2,27	200.948,70	0,00
Outros Encargos Especiais	853.700,00	853.700,00	395.700,00	395.700,00	1,84	458.000,00	56.391,29	56.391,29	1,01	797.308,71	0,00
Reserva de Contingência	4.517.900,00	3.653.217,00	0,00	0,00	0,00	3.653.217,00	0,00	0,00	0,00	3.653.217,00	0,00
Reserva de Contingência	4.517.900,00	3.653.217,00	0,00	0,00	0,00	3.653.217,00	0,00	0,00	0,00	3.653.217,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.290.000,00	1.290.000,00	680.000,00	680.000,00	3,16	610.000,00	115.073,44	115.073,44	2,06	1.174.926,56	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	260.000,00	260.000,00	180.000,00	180.000,00	0,84	80.000,00	20.298,34	20.298,34	0,36	239.701,66	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	180.000,00	180.000,00	0,84	80.000,00	20.298,34	20.298,34	0,36	239.701,66	0,00
Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	2,32	500.000,00	94.775,10	94.775,10	1,69	905.224,90	0,00
Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	2,32	500.000,00	94.775,10	94.775,10	1,69	905.224,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.021.133,00	48.032.225,68	21.539.298,93	21.539.298,93	100,00	26.492.926,75	5.598.502,67	5.598.502,67	100,00	42.433.723,01	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:4E2E016A

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1 BIM ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	762.000,00	762.000,00	134.592,98	17,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.500,00	200.500,00	24.098,12	12,02
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	24.098,12	12,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	555.000,00	555.000,00	110.494,86	19,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.939.200,00	21.939.200,00	4.454.068,21	20,30
2.1- Cota-Parte FPM	13.617.500,00	13.617.500,00	2.924.922,05	21,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.480.300,00	12.480.300,00	2.924.922,05	23,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	559.800,00	559.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	577.400,00	577.400,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.240.870,00	8.240.870,00	1.518.623,98	18,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.160,00	20.160,00	4.705,66	23,34
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	42.690,00	42.690,00	5.816,52	13,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.701.200,00	22.701.200,00	4.588.661,19	20,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.350.500,00	1.350.500,00	228.702,54	16,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	663.210,00	663.210,00	155.079,75	23,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	60.360,00	60.360,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	449.650,00	449.650,00	44.815,00	9,97
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	174.180,00	174.180,00	27.306,34	15,68
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.100,00	3.100,00	1.501,45	48,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.350.500,00	1.350.500,00	228.702,54	16,93
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.160.400,00	4.160.400,00	890.813,53	21,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.496.060,00	2.496.060,00	584.984,36	23,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.648.174,00	1.648.174,00	303.724,79	18,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.496,00	3.496,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.032,00	4.032,00	941,13	23,34
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.538,00	8.538,00	1.163,25	13,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.703.825,00	17.703.825,00	3.980.183,75	22,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.776.825,00	13.776.825,00	2.717.282,33	19,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.897.000,00	3.897.000,00	1.258.467,73	32,29
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	4.433,69	14,78
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.616.425,00	9.616.425,00	1.826.468,80	18,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.622.295,00	10.622.295,00	6.881.877,05	64,79	1.299.378,74	12,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.522.295,00	10.522.295,00	6.881.877,05	65,40	1.299.378,74	12,35	0,00

14- OUTRAS DESPESAS	7.081.530,00	7.081.530,00	4.050.959,25	57,20	703.981,85	9,94	0,00
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.781.530,00	6.781.530,00	4.050.959,25	59,74	703.981,85	10,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.703.825,00	17.703.825,00	10.932.836,30	61,75	2.003.360,59	11,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.003.360,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	32,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	49,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	439.323,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.143.825,00	19.143.825,00	11.536.551,51	60,26	2.427.098,71	12,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.303.825,00	17.303.825,00	10.932.836,30	63,18	2.003.360,59	11,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.840.000,00	1.840.000,00	603.715,21	32,81	423.738,12	23,03	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	500.000,00	500.000,00	145.453,00	29,09	145.453,00	29,09	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.543.825,00	20.543.825,00	11.682.004,51	56,86	2.572.551,71	12,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.826.468,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.258.467,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.084.936,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	-657.837,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-14,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	664.410,00	664.410,00	217.997,37	32,81	137.242,70	20,66	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	686.090,00	2.782.151,84	2.126.303,80	76,43	91.785,96	3,30	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.350.500,00	3.446.561,84	2.344.301,17	68,02	229.028,66	6,65	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.894.325,00	23.990.386,84	14.026.305,68	58,47	2.801.580,37	11,68	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.629,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	55.629,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	439.323,52	34.674,50
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.975.750,06	155.079,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.157.009,41	38.934,48
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.991.322,28	38.934,48
47.2 (-) Restos a Pagar	165.687,13	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.433,69	317,35
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.237.646,98	151.137,12
50- (-) AJUSTES	-24.850,88	0,00
50.1 (-) Retenções	-24.850,88	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.237.646,98	151.137,12

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada
à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:15A623D3

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1 BIM ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	762.000,00	762.000,00	134.592,98	17,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	24.098,12	12,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	110.494,86	19,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	500,00	500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.802.000,00	20.802.000,00	4.454.068,21	21,41
Cota-Parte FPM	12.480.300,00	12.480.300,00	2.924.922,05	23,44
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	42.690,00	42.690,00	5.816,52	13,63
Cota-Parte ICMS	8.240.870,00	8.240.870,00	1.518.623,98	18,43
Cota-Parte IPI-Exportação	20.160,00	20.160,00	4.705,66	23,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.564.000,00	21.564.000,00	4.588.661,19	21,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.517.707,00	2.517.707,00	348.335,26	13,84
Provenientes da União	2.509.207,00	2.509.207,00	346.603,82	13,81
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.500,00	8.500,00	1.731,44	20,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	368,79	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.517.707,00	2.517.707,00	498.704,05	19,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.462.707,00	5.953.853,20	2.238.396,95	37,60	1.022.947,42	17,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.434.884,00	2.655.884,00	1.663.400,00	62,63	791.143,12	29,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.027.823,00	3.297.969,20	574.996,95	17,43	231.804,30	7,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.897.707,00	6.388.853,20	2.238.396,95	35,04	1.022.947,42	16,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.517.707,00	2.934.753,20	1.057.896,95	47,26	493.507,93	48,24	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.517.707,00	2.540.753,20	907.896,95	40,56	493.507,93	48,24	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	394.000,00	150.000,00	6,70	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.517.707,00	2.934.753,20	1.057.896,95	47,26	493.507,93	48,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.380.000,00	3.454.100,00	1.180.500,00	52,74	529.439,49	51,76	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							11,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							-158.859,69

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.890.767,00	2.890.767,00	693.135,90	30,97	419.909,65	41,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	919.648,00	942.694,20	188.049,05	8,40	62.189,40	6,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	227.292,00	227.292,00	26.712,00	1,19	11.408,88	1,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.860.000,00	2.328.100,00	1.330.500,00	59,44	529.439,49	51,76	0,00
TOTAL	5.897.707,00	6.388.853,20	2.238.396,95	100,00	1.022.947,42	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:5B480774

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2 BIM ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.158.933,00	43.158.933,00	7.618.213,04	17,65	16.141.859,11	37,40	27.017.073,89
RECEITAS CORRENTES	43.158.933,00	43.158.933,00	7.227.703,04	16,75	15.751.349,11	36,50	27.407.583,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	769.200,00	769.200,00	143.380,40	18,64	280.174,03	36,42	489.025,97
Impostos	762.000,00	762.000,00	142.123,14	18,65	276.716,12	36,31	485.283,88
Taxas	7.200,00	7.200,00	1.257,26	17,46	3.457,91	48,03	3.742,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.781.400,00	1.781.400,00	13.024,51	0,73	16.888,44	0,95	1.764.511,56
Contribuições Sociais	1.721.400,00	1.721.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	13.024,51	21,71	16.888,44	28,15	43.111,56
RECEITA PATRIMONIAL	342.700,00	342.700,00	13.980,11	4,08	25.464,48	7,43	317.235,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	342.700,00	342.700,00	13.980,11	4,08	25.464,48	7,43	317.235,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.700,00	54.700,00	300,00	0,55	660,00	1,21	54.040,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.700,00	53.700,00	300,00	0,56	660,00	1,23	53.040,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.208.333,00	40.208.333,00	7.056.918,32	17,55	15.427.752,78	38,37	24.780.580,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.622.125,00	19.622.125,00	3.448.714,91	17,58	7.853.304,49	40,02	11.768.820,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.809.383,00	6.809.383,00	1.142.637,57	16,78	2.391.600,12	35,12	4.417.782,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.776.825,00	13.776.825,00	2.465.565,84	17,90	5.182.848,17	37,62	8.593.976,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600,00	2.600,00	99,70	3,83	409,38	15,75	2.190,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.600,00	2.600,00	99,70	3,83	409,38	15,75	2.190,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	390.510,00	0,00	390.510,00	0,00	-390.510,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	390.510,00	0,00	390.510,00	0,00	-390.510,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	390.510,00	0,00	390.510,00	0,00	-390.510,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.021.133,00	45.021.133,00	7.618.213,04	16,92	16.141.859,11	35,85	28.879.273,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.205], PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI Portaria Nº 389 de 2018							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.021.133,00	45.021.133,00	7.618.213,04	16,92	16.141.859,11	35,85	28.879.273,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.021.133,00	45.021.133,00	7.618.213,04	16,92	16.141.859,11	35,85	28.879.273,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	84.590,20			84.590,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		84.590,20			84.590,20		

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.731.133,00	47.045.487,68	5.726.914,86	26.586.213,79	20.459.273,89	7.344.319,15	12.827.748,38	34.217.739,30	12.268.918,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.071.133,00	38.506.115,20	5.566.268,90	23.421.158,26	15.084.956,94	7.073.575,79	12.349.797,74	26.156.317,46	11.790.967,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.940.049,00	25.169.499,00	2.503.036,55	17.099.497,79	8.070.001,21	4.689.469,86	8.721.651,50	16.447.847,50	8.700.836,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	55.900,00	27.995,59	55.785,79	114,21	27.995,59	55.785,79	114,21	55.785,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.121.084,00	13.280.716,20	3.035.236,76	6.265.874,68	7.014.841,52	2.356.110,34	3.572.360,45	9.708.355,75	3.034.345,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.142.100,00	5.139.952,48	160.645,96	3.165.055,53	1.974.896,95	270.743,36	477.950,64	4.662.001,84	477.950,64	0,00
INVESTIMENTOS	2.842.100,00	4.839.952,48	96.842,00	3.002.190,47	1.837.762,01	206.939,40	315.085,58	4.524.866,90	315.085,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	63.803,96	162.865,06	137.134,94	63.803,96	162.865,06	137.134,94	162.865,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.517.900,00	3.399.420,00			3.399.420,00			3.399.420,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.290.000,00	1.080.000,00	0,00	680.000,00	400.000,00	251.347,66	366.421,10	713.578,90	366.421,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.021.133,00	48.125.487,68	5.726.914,86	27.266.213,79	20.859.273,89	7.595.666,81	13.194.169,48	34.931.318,20	12.635.339,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.021.133,00	48.125.487,68	5.726.914,86	27.266.213,79	20.859.273,89	7.595.666,81	13.194.169,48	34.931.318,20	12.635.339,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.947.689,63		3.506.519,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.021.133,00	48.125.487,68	5.726.914,86	27.266.213,79		7.595.666,81	16.141.859,11		16.141.859,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
RECEITAS CORRENTES	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
Contribuições Sociais	1.862.200,00	1.862.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.862.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.290.000,00	1.080.000,00	0,00	680.000,00	400.000,00	251.347,66	366.421,10	713.578,90	366.421,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.290.000,00	1.080.000,00	0,00	680.000,00	400.000,00	251.347,66	366.421,10	713.578,90	366.421,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.290.000,00	1.080.000,00	0,00	680.000,00	400.000,00	251.347,66	366.421,10	713.578,90	366.421,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:A57402C2

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2 BIM ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.731.133,00	47.045.487,68	5.726.914,86	26.586.213,79	97,51	20.459.273,89	7.344.319,15	12.827.748,38	97,22	34.217.739,30	0,00
Legislativa	1.567.700,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00
Ação Legislativa	1.567.700,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00	0,00	0,00	1.567.700,00	0,00
Administração	4.325.240,00	5.774.835,00	1.631.565,01	4.501.493,39	16,51	1.273.341,61	1.736.049,64	2.733.399,40	20,72	3.041.435,60	0,00
Administração Geral	3.573.940,00	4.724.083,00	1.350.305,46	3.565.186,98	13,08	1.158.896,02	1.319.988,48	2.217.766,92	16,81	2.506.316,08	0,00
Administração Financeira	751.300,00	1.050.752,00	281.259,55	936.306,41	3,43	114.445,59	416.061,16	515.632,48	3,91	535.119,52	0,00
Assistência Social	1.642.194,00	1.755.835,00	472.684,12	1.036.786,10	3,80	719.048,90	346.314,78	640.500,64	4,85	1.115.334,36	0,00
Administração Geral	740.000,00	963.860,00	378.231,52	856.341,52	3,14	107.518,48	247.500,08	467.995,46	3,55	495.864,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	842.194,00	776.975,00	94.452,60	180.444,58	0,66	596.530,42	98.814,70	172.505,18	1,31	604.469,82	0,00
Previdência Social	677.700,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	677.700,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00	0,00	0,00	677.700,00	0,00
Saúde	5.897.707,00	6.829.533,20	923.251,36	3.161.648,31	11,60	3.667.884,89	1.100.474,83	2.123.422,25	16,09	4.706.110,95	0,00
Administração Geral	1.860.000,00	2.843.100,00	483.727,94	1.814.227,94	6,65	1.028.872,06	548.465,91	1.077.905,40	8,17	1.765.194,60	0,00
Atenção Básica	2.890.767,00	2.816.447,00	348.815,88	1.041.951,78	3,82	1.774.495,22	432.910,23	852.819,88	6,46	1.963.627,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	919.648,00	942.694,20	61.980,54	250.029,59	0,92	692.664,61	102.521,69	164.711,09	1,25	777.983,11	0,00
Vigilância Sanitária	227.292,00	227.292,00	28.727,00	55.439,00	0,20	171.853,00	16.577,00	27.985,88	0,21	199.306,12	0,00
Educação	20.894.325,00	22.502.917,84	2.344.588,40	15.870.894,08	58,21	6.632.023,76	3.584.649,38	6.291.454,65	47,68	16.211.463,19	0,00
Administração Geral	130.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Fundamental	19.681.541,00	19.750.616,00	2.344.588,40	13.836.376,24	50,75	5.914.239,76	3.584.649,38	6.291.454,65	47,68	13.459.161,35	0,00
Educação Infantil	1.031.804,00	2.651.321,84	0,00	2.034.517,84	7,46	616.804,00	0,00	0,00	0,00	2.651.321,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.980,00	40.980,00	0,00	0,00	0,00	40.980,00	0,00	0,00	0,00	40.980,00	0,00
Urbanismo	1.274.667,00	1.224.642,00	233.507,35	482.277,35	1,77	742.364,65	298.401,47	388.602,27	2,95	836.039,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.900,00	1.105.875,00	233.507,35	482.277,35	1,77	623.597,65	298.401,47	388.602,27	2,95	717.272,73	0,00
Serviços Urbanos	128.767,00	118.767,00	0,00	0,00	0,00	118.767,00	0,00	0,00	0,00	118.767,00	0,00
Saneamento	270.000,00	732.604,64	24.602,07	582.586,71	2,14	150.017,93	33.202,07	140.048,25	1,06	592.556,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	270.000,00	732.604,64	24.602,07	582.586,71	2,14	150.017,93	33.202,07	140.048,25	1,06	592.556,39	0,00
Agricultura	420.000,00	370.000,00	1.217,00	155.077,00	0,57	214.923,00	33.209,00	66.061,00	0,50	303.939,00	0,00
Administração Geral	340.000,00	320.000,00	1.217,00	155.077,00	0,57	164.923,00	33.209,00	66.061,00	0,50	253.939,00	0,00
Promoção da Prod. Agropecuaria	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Transporte	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto e Lazer	910.000,00	860.500,00	3.500,00	180.900,00	0,66	679.600,00	48.132,68	97.132,03	0,74	763.367,97	0,00
Administração Geral	510.000,00	500.500,00	3.500,00	180.900,00	0,66	319.600,00	48.132,68	97.132,03	0,74	403.367,97	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Lazer	200.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	1.163.700,00	1.209.800,00	91.999,55	614.550,85	2,25	595.249,15	163.885,30	347.127,89	2,63	862.672,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	310.000,00	355.900,00	91.799,55	218.650,85	0,80	137.249,15	91.799,55	218.650,85	1,66	137.249,15	0,00
Outros Encargos Especiais	853.700,00	853.900,00	200,00	395.900,00	1,45	458.000,00	72.085,75	128.477,04	0,97	725.422,96	0,00
Reserva de Contingência	4.517.900,00	3.399.420,00	0,00	0,00	0,00	3.399.420,00	0,00	0,00	0,00	3.399.420,00	0,00
Reserva de Contingência	4.517.900,00	3.399.420,00	0,00	0,00	0,00	3.399.420,00	0,00	0,00	0,00	3.399.420,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.290.000,00	1.080.000,00	0,00	680.000,00	2,49	400.000,00	251.347,66	366.421,10	2,78	713.578,90	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	260.000,00	220.000,00	0,00	180.000,00	0,66	40.000,00	42.580,76	62.879,10	0,48	157.120,90	0,00
Administração Geral	260.000,00	220.000,00	0,00	180.000,00	0,66	40.000,00	42.580,76	62.879,10	0,48	157.120,90	0,00

Educação	1.000.000,00	830.000,00	0,00	500.000,00	1,83	330.000,00	208.766,90	303.542,00	2,30	526.458,00	0,00
Ensino Fundamental	1.000.000,00	830.000,00	0,00	500.000,00	1,83	330.000,00	208.766,90	303.542,00	2,30	526.458,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.021.133,00	48.125.487,68	5.726.914,86	27.266.213,79	100,00	20.859.273,89	7.595.666,81	13.194.169,48	100,00	34.931.318,20	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:D4D767BA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2 BIM ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (c)	=(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	762.000,00	762.000,00	276.716,12	36,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.000,00	6.000,00	178,75	2,98
1.1.1- IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	178,75	17,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.500,00	200.500,00	53.124,15	26,50
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	53.124,15	26,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	555.000,00	555.000,00	223.413,22	40,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.939.200,00	21.939.200,00	8.114.476,13	36,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.617.500,00	13.617.500,00	5.186.119,55	38,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.480.300,00	12.480.300,00	5.186.119,55	41,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	559.800,00	559.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	577.400,00	577.400,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.240.870,00	8.240.870,00	2.907.793,33	35,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.160,00	20.160,00	9.481,77	47,03
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	39,53	7,91
2.6- Cota-Parte IPVA	42.690,00	42.690,00	11.041,95	25,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.701.200,00	22.701.200,00	8.391.192,25	36,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.350.500,00	1.350.500,00	459.204,46	34,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	663.210,00	663.210,00	266.955,19	40,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	60.360,00	60.360,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	449.650,00	449.650,00	134.445,00	29,90
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	174.180,00	174.180,00	54.612,68	31,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.100,00	3.100,00	3.191,59	102,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.350.500,00	1.350.500,00	459.204,46	34,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.160.400,00	4.160.400,00	1.622.895,03	39,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.496.060,00	2.496.060,00	1.037.223,82	41,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.648.174,00	1.648.174,00	581.558,67	35,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.496,00	3.496,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.032,00	4.032,00	1.896,34	47,03
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100,00	100,00	7,90	7,90

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				8.538,00	8.538,00	2.208,30	25,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				17.703.825,00	17.703.825,00	7.284.171,97	41,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB				13.776.825,00	13.776.825,00	5.182.848,17	37,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				3.897.000,00	3.897.000,00	2.090.261,33	53,64
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				30.000,00	30.000,00	11.062,47	36,87
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				9.616.425,00	9.616.425,00	3.559.953,14	37,02

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.622.295,00	10.622.295,00	7.022.623,17	66,11	3.234.821,20	30,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.522.295,00	10.522.295,00	7.022.623,17	66,74	3.234.821,20	30,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.081.530,00	7.081.530,00	5.622.556,21	79,40	2.104.142,59	29,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.781.530,00	6.931.530,00	5.622.556,21	81,12	2.104.142,59	30,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.703.825,00	17.703.825,00	12.645.179,38	71,43	5.338.963,79	30,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.338.963,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	439.323,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	800.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.143.825,00	19.041.875,00	13.577.431,51	71,30	6.082.764,05	31,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.303.825,00	17.453.825,00	12.645.179,38	72,45	5.338.963,79	30,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.840.000,00	1.588.050,00	932.252,13	58,70	743.800,26	46,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	500.000,00	235.000,00	145.453,00	61,89	145.453,00	61,89	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.543.825,00	19.801.875,00	13.722.884,51	69,30	6.228.217,05	31,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.559.953,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.121.844,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.681.798,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	400.965,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	4,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	664.410,00	664.410,00	288.197,77	43,38	287.248,64	43,23	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	686.090,00	2.866.632,84	2.359.811,80	82,32	79.530,96	2,77	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.350.500,00	3.531.042,84	2.648.009,57	74,99	366.779,60	10,39	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.894.325,00	23.332.917,84	16.370.894,08	70,16	6.594.996,65	28,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.629,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	55.629,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	439.323,52	34.674,50
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.273.109,50	266.955,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.919.816,94	219.832,84

47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.754.129,81	219.832,84
47.2 (-) Restos a Pagar	165.687,13	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.062,47	572,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.253.060,48	82.369,80
50- (-) AJUSTES	550.618,07	0,00
50.1 (-) Retenções	550.618,07	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	2.585,15	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.253.060,48	82.369,80

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:96775A6F

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2 BIM ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	762.000,00	762.000,00	276.716,12	36,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	53.124,15	26,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	223.413,22	40,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	500,00	500,00	178,75	35,75
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.802.000,00	20.802.000,00	8.114.476,13	39,01
Cota-Parte FPM	12.480.300,00	12.480.300,00	5.186.119,55	41,55
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	39,53	7,91
Cota-Parte IPVA	42.690,00	42.690,00	11.041,95	25,87
Cota-Parte ICMS	8.240.870,00	8.240.870,00	2.907.793,33	35,29
Cota-Parte IPI-Exportação	20.160,00	20.160,00	9.481,77	47,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.564.000,00	21.564.000,00	8.391.192,25	38,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.517.707,00	2.517.707,00	1.083.584,19	43,04
Provenientes da União	2.509.207,00	2.509.207,00	1.080.055,54	43,04
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.500,00	8.500,00	3.528,65	41,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	974,67	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.517.707,00	2.517.707,00	1.234.558,86	49,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.462.707,00	6.494.533,20	3.161.648,31	48,68	2.123.422,25	32,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.434.884,00	3.280.884,00	2.463.300,00	75,08	1.591.260,38	48,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.027.823,00	3.213.649,20	698.348,31	21,73	532.161,87	16,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	435.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	435.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.897.707,00	6.829.533,20	3.161.648,31	46,29	2.123.422,25	31,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.517.707,00	2.934.753,20	1.347.420,37	42,62	1.045.516,85	49,24	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.517.707,00	2.540.753,20	1.347.420,37	42,62	1.045.516,85	49,24	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.517.707,00	2.934.753,20	1.347.420,37	42,62	1.045.516,85	49,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.380.000,00	3.894.780,00	1.814.227,94	57,38	1.077.905,40	50,76	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							12,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							-180.773,44

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.890.767,00	2.816.447,00	1.041.951,78	32,96	852.819,88	40,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	919.648,00	942.694,20	250.029,59	7,91	164.711,09	7,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	227.292,00	227.292,00	55.439,00	1,75	27.985,88	1,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.860.000,00	2.843.100,00	1.814.227,94	57,38	1.077.905,40	50,76	0,00
TOTAL	5.897.707,00	6.829.533,20	3.161.648,31	100,00	2.123.422,25	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora – CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:6B29AB18

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2 BIM ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	762.000,00	762.000,00	276.716,12	36,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	53.124,15	26,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	223.413,22	40,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	500,00	500,00	178,75	35,75
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.802.000,00	20.802.000,00	8.114.476,13	39,01
Cota-Parte FPM	12.480.300,00	12.480.300,00	5.186.119,55	41,55
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	39,53	7,91
Cota-Parte IPVA	42.690,00	42.690,00	11.041,95	25,87
Cota-Parte ICMS	8.240.870,00	8.240.870,00	2.907.793,33	35,29
Cota-Parte IPI-Exportação	20.160,00	20.160,00	9.481,77	47,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.480,00	17.480,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.564.000,00	21.564.000,00	8.391.192,25	38,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.517.707,00	2.517.707,00	1.083.584,19	43,04
Provenientes da União	2.509.207,00	2.509.207,00	1.080.055,54	43,04
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.500,00	8.500,00	3.528,65	41,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	974,67	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.517.707,00	2.517.707,00	1.234.558,86	49,04

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.462.707,00	6.494.533,20	3.161.648,31	48,68	2.123.422,25	32,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.434.884,00	3.280.884,00	2.463.300,00	75,08	1.591.260,38	48,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.027.823,00	3.213.649,20	698.348,31	21,73	532.161,87	16,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	435.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	435.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.897.707,00	6.829.533,20	3.161.648,31	46,29	2.123.422,25	31,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE(h)	%(h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE(i)	%(i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.517.707,00	2.934.753,20	1.347.420,37	42,62	1.045.516,85	49,24	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.517.707,00	2.540.753,20	1.347.420,37	42,62	1.045.516,85	49,24	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.517.707,00	2.934.753,20	1.347.420,37	42,62	1.045.516,85	49,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.380.000,00	3.894.780,00	1.814.227,94	57,38	1.077.905,40	50,76	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E							12,85

LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	-180.773,44

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.890.767,00	2.816.447,00	1.041.951,78	32,96	852.819,88	40,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	919.648,00	942.694,20	250.029,59	7,91	164.711,09	7,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	227.292,00	227.292,00	55.439,00	1,75	27.985,88	1,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.860.000,00	2.843.100,00	1.814.227,94	57,38	1.077.905,40	50,76	0,00
TOTAL	5.897.707,00	6.829.533,20	3.161.648,31	100,00	2.123.422,25	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
276.769.272-34
Prefeita

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
025.572.442-01
Secretaria De Finanças

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora - CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:0FA19AE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CONSELHO MUNICIPAL OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N°004/2019

Comissão Especial Eleitoral
Edital N°004/2019
Relação dos Candidatos Deferidos/Aptos

A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução N° 003/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Boca do Acre/AM, **PUBLICA** a relação dos candidatos Deferidos/Aptos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme as exigências do Edital N° 002/2019.
I – Em observância ao disposto no §12 do Art 10 do Edital e Resolução N°002/2019 publicamos a lista final dos candidatos deferidos/aptos a participarem do processo eleitoral de campanha para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boca do Acre/AM.

Lista de Deferidos/Aptos para concorrer ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar
Gestão 2020/2023

N° de Ordem	**Nome**	**N° do Candidato**	**Situação**
1.	Alecio Moura da Cruz	10	Deferido/Apto
2	Alex Sandro da Silva Pinto	11	Deferido/Apto
3.	Alexandre de Avilar Assunção	12	Deferido/Apto
4	Altemir Lima Pereira	13	Deferido/Apto
5	Andrea Lucia Cardoso de Sousa	14	Deferido/Apto
6	Antonia Deusiane da Silva Camurça	15	Deferido/Apto
7	Antônia Pereira de Queiroz	16	Deferido/Apto

8	Antonio da Silva da Costa	17	Deferido/Apto
9	Antônio Mauricio Feitosa da Silva	18	Deferido/Apto
10	Aramis Bessa do Vale	19	Deferido/Apto
11	Aruedes Mustafa Matos	20	Deferido/Apto
12	Cicero Carvalho de Freitas	21	Deferido/Apto
13	Cleuciane Motta Bessa	22	Deferido/Apto
14	Edeone Pereira Barros	23	Deferido/Apto
15	Edila Faria Machado	24	Deferido/Apto
16	Edilma Silva de Lima	25	Deferido/Apto
17	Eliton Souza da Rocha	26	Deferido/Apto
18	Elivane Rodrigues de Souza	27	Deferido/Apto
19	Elizeu Paiva Gonçalves	28	Deferido/Apto
20	Estonny Oliveira de Souza	29	Deferido/Apto
21	Fabiana Santana de Araújo	30	Deferido/Apto
22	Francisca Barbosa da Silva	31	Deferido/Apto
23	Genesis Santos da Silva	32	Deferido/Apto
24	Gleisson Figueiredo da Silva	33	Deferido/Apto
25	Irna Lima de Vasconcelos	34	Deferido/Apto
26	Jackson Monteiro de Oliveira	35	Deferido/Apto
27	Jessiane Pompeu Pessoa	36	Deferido/Apto
28	Joana Martins de Souza Campos	37	Deferido/Apto
29	Joerica Araujo da Silva	38	Deferido/Apto
30	Johnata Souza do Nascimento	39	Deferido/Apto
31	Jordana Mendonça Barboza	40	Deferido/Apto
32	Jose da Silva Barbosa	41	Deferido/Apto
33	Juliana de Matos Desiderio	42	Deferido/Apto
34	Juliana Pinto Brasil	43	Deferido/Apto
35	Kleisla Oliveira de Souza	44	Deferido/Apto
36	Layan Lima do Nascimento	45	Deferido/Apto
37	Lucas Kedley Dias de Almeida	46	Deferido/Apto
38	Lucemir Ximendes de Souza	47	Deferido/Apto
39	Maria Cristina Costa de Queiroz	48	Deferido/Apto
40	Maria da Conceição da Costa	49	Deferido/Apto
41	Maria Rita Sales da Costa	50	Deferido/Apto
42	Michele Santos da Cunha	51	Deferido/Apto
43	Miqueias Arruda da Luz	52	Deferido/Apto
44	Nadson Nascimento de Souza	53	Deferido/Apto
45	Pablo Miguel de Souza Ferreira	54	Deferido/Apto
46	Pedro de Souza Nunes	55	Deferido/Apto
47	Pedro Ferreira Neto	56	Deferido/Apto
48	Raimundo de Souza Melo	57	Deferido/Apto
49	Raul de Acelino Faria	58	Deferido/Apto
50	Ray Manoell Barreto dos Santos	59	Deferido/Apto
51	Romilson da Silva Pinto	60	Deferido/Apto
52	Rose Carmelia Souza de Farias	61	Deferido/Apto
53	Roseli Barbosa de Melo	62	Deferido/Apto
54	Roselina de Souza Almeida	63	Deferido/Apto
55	Samuel Ferreira de Lima	64	Deferido/Apto
56	Sidineia Melo de Souza	65	Deferido/Apto
57	Thales Pinto Negreiros	66	Deferido/Apto
58	Thiago de Sena Camurça	67	Deferido/Apto
59	Wanderson Silva Barbosa	68	Deferido/Apto
60	Willy de Andrade Faria	69	Deferido/Apto
61	Zilmasete Nonato da Silva	70	Deferido/Apto

II – Os autos contendo os motivos do deferimento e indeferimento ficarão disponíveis no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no horário e dias de expediente, consulta e cópias (à custa do interessado).
III – OS candidatos poderão realizar campanha eleitoral a partir da publicação da lista final de candidatos com registro deferido no periodo de 20/08/2019 a 03/10/2019 .

Boca do Acre/AM, 16 de Agosto de 2019

EBENÉZIO FERREIRA DE AVILAR
Presidente da Comissão Especial

CASSIANO FERREIRA BARBOSA
Vice - Presidente da Comissão Especial

FELIPE GUSTAVO PEREIRA ALMEIDA
Secretário

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EC59F7A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 096 DE 06 DE JUNHO DE 2019

A Secretaria Municipal de Saúde, A Senhora **Francisnalva Mendes Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários abaixo para compor os Cargos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a contar de 06 de Junho de 2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA		
01	ESTER COSTA DA SILVA FEITOSA	CHEFE DE GABINETE
02	SUZIANE CESARIO CARVALHO	ASSESSORA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
03	JOSÉ CARLOS HERCULINO DOS SANTOS	ADVOGADO/ASSESSORIA JURIDICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	VALDELI BARBOSA ALVES	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	KELLY HENRIQUE DA SILVA	COORDENADORA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS HUMANOS		
01	ANGELA NEVES DOS SANTOS	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
02	WILDERLANA MESSIAS SANTOS	COORDENADORA DE RH
TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD		
01	FRANCISCA EDNEIA BARRETO P. DE SOUZA.	COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD
HOSPITAL REGIONAL DE COARI		
01	FABRICIO DA ROCHA BOTELHO	DIRETOR DO HRC
02	HUGO OMAR AREVALO	DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI
03	DENILZA PINHO CRAVEIRO	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI
04	ADAUTO FERREIRA DE SOUZA	COORDENADOR SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI
05	ELIANE DE QUEIROZ REIS	COORDENADORA DE PRODUÇÃO
06	SIRLANE MARREIRO MONTEIRO	COORDENADORA DO BANCO DE SANGUE
07	JACILENE DANTAS LOPES	COORDENADORA DE HIGIENE E LIMPEZA DO HHRC
08	JOICIANE DOS SANTOS	COORDENADORA DAS RECEPÇÕES DO HRC
09	CLEUTER VILHENA RIBEIRO	COORDENADOR ALMOXARIFADO HRC
10	DANIEL PINHEIRO PRESTES	COORDENADOR DE SEGURANÇA DO HRC
11	JEAN RIBEIRO NOGUEIRA	COORDENADOR DO LABORATÓRIO
12	FRANCISCO ALBERTO ROCHA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FAMARCEUTICO		
01	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA SANTIAGO	DIRETORA DO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
01	MARILZA ANDRADE RIBEIRO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E VIG. EM SAÚDE
02	ARTEME ARAUJO DE SOUZA	COORDENADOR DO PROGRAMA DE COMBATE À MALÁRIA
03	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA	COORD. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04	ELIMILCIA RIBEIRO DE ALMEIDA NUNES	COORDENADOR DO NUCLEO DE ZOONOSES
05	VANUSA RODRIGUES MOREIRA	COORDENADORA DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE
06	JOSIANA FERREIRA GERMANO	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07	JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO	COORDENADOR DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
08	MAIKON CASTRO DE MORAES	COORDENADORA PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-PNI
09	MARIZELDA AZEVEDO	COORDENADORA VIG. AMBIENTAL
10	MARIZELDA AZEVEDO	COORDENADOR VIGIAGUA
11	JHEIMY CYNTIA SOUTO LIMA	COORDENADOR DO NUCLEO DE EDUCACAO EM SAUDE - NES
COORDENAÇÃO ATENÇÃO BASICA		
01	WENDEL DA SILVA BARROS	DIRETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
02	MARCELO HENRIQUE DA SILVA REIS	DIRETOR DA SAÚDE RIBEIRINHA
03	MARCOS AURÉLIO ROCHA DE SOUZA	DIRETOR CLÍNICO DA ATENÇÃO BÁSICA
03	ALDAIR DA COSTA PINHEIRO	COORDENADOR DA SAÚDE RIBEIRINHA
04	CELIA PANTOJA DA ROCHA	COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CARTÃO SUS
05	DEBORAH AZULAY	COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL
06	MARIA ELDINETE PEREIRA DA COSTA	COORDENADORA DO TELESSAÚDE
07	MARICELIA DOS SANTOS MORAES	COORDENADORA DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	MARIA DO PERPETUO S. CARVALHO BARRETO	COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE
09	JAQUELINE DE SOUZA MELO	COORDENADORA DE PLANEJAMENTO
10	VANIA MENEZES RODRIGUES	COORDENASORA DA SAÚDE DA MULHER
11	EDMAYNA SOUZA DOS SANTOS	COORDENADORA DO NASF
12	ALVANIR MARQUES DA COSTA	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ CARLOS HERVAL
13	ANA PAULA PEREIRA PADILHA	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENEDINO MONTEIRO
14	ANA POSSIDÔNIO ALVES	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUZIA TENORIO
15	ANDREIA MARINHO DO NASCIMENTO	COORDENADORA DA UBS HELIANA FEIJÓ
16	ELISANGELA MARINHO	COORDENADORA DA UBS FLUVIAL
17	FRANCYDALIA DE SOUZA MOREIRA	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO BATISTA
18	IRACEMA RODRIGUES SANTOS	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LENNY PASSOS
19	IVONE DA CRUZ MACIEL	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVELOS DANTAS
20	JOSELIA DOS SANTOS ROCHA	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENIVAL GUERRA
21	MARLINDA DE SOUZA LESSA	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FERNANDA
22	NAILZA FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL CARLITO
23	SILVILENA DE SOUZA MENDES	COORDENORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HENTIQUE OCTAVIO POOL
24	DANIELLE LIMA DA COSTA	COORDENADORA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIBEIRINHA
25	JOELMA LIMA ROSA	COORDENADORA DA UNIDADE BÁSWICA DE SAÚDE DO CIGANOPOLES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	MARCIA GILVANA FREITAS DA SILVA	SECRETARIA EXECULTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
POLICLINICA		
01	SOCORRO DA SILVA SALDANHA	COORDENADORA DA POLICLINICA DR. ROQUE JUEN DELOSO
CER		
01	LUIZ GECIVAL FIGUEIREDO	COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER
LACEN		
01	OSNY DOS SANTOS COSTA	COORDENADOR DO LABORATORIO DO HRC E LACEN
SOS		
01	RITA CLEI DE SOUZA BOTELHO	COORDENADORA DO SOS
IMTC		
01	CELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	DIRETORA DO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI - IMTC
SETOR DE ABASTECIMENTO		
02	MOISES LIMA VALENTE	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL SEMSA
CENTRAL DE DISTRINUIÇÃO DE MATERIAIS DA SEMSA		
01	RAFAEL FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DA SEMSA
02	ATAUALPA SINVAL RODRIGUES	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO DA SEMSA

03	LUIS CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DOS TRASNPORTE DA SEMSA
04	EDIMAR ARAÚJO GOMES	COORDENADOR DE MANUTENCAO DA SEMSA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 dias de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B8515A22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Processo nº 468⁄2019.
Pregão Presencial nº **017⁄2019**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) MARTKATW CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.473.024/0001-70**, estabelecida na Avenida Conrado Niemeyer, 85, Andar 1, Sala 03, Centro, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pela Sra. **Alessandra da Costa Lira**, *brasileira, solteira, empresária,* inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 513.537.682-87, portador do RG nº 1408727-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Terra Nova, 47 – São José Operário I, Manaus/AM; doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E ILUMINÁRIAS PÚBLICAS,** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 017/2019, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **MARTKATW CONSTRUÇÕES EIRELI**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)
01	Serviço de Instalação ou Substituição de Lâmpadas de Vapor Metálico 70W E27 220V BRANCA, com todos os materiais necessários para o serviço.	UND	1500	88,00	132.000,00
02	Serviço de Instalação ou Substituição de Lâmpadas de Vapor de Metálico 150W E27 ou E40, 220V, BRANCA, com todos os materiais necessários para o serviço.	UND	900	93,00	83.700,00
03	Serviço de Instalação ou Substituição de Lâmpadas de Vapor de Metálico 250W E40 220V BRANCA, com todos os materiais necessários para o serviço.	UND	900	100,00	90.000,00
04	Serviço de Instalação ou Substituição de Lâmpadas de Vapor de Metálico 400W E40 220V BRANCA, com todos os materiais necessários para o serviço.	UND	900	120,00	108.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM FURAÇÃO E COM TELA GALVANIZADA, COM BRAÇO CURVO 1.0/0'' X 2,0M COM REATOR, BASE E RELE FOTOÉLETRICO 220V INSTANTANEO, COM 6 (SEIS) METROS DE CABO ELÉTRICO ISOLADO FLEXÍVEL DE 4MM.	UND	2000	350,00	700.000,00

VALOR GLOBAL	**R$ 1.113.700,00**
(Hum milhão, cento e treze mil e setecentos reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 12 de agosto de 2019.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

MARTKATW CONSTRUÇÕES EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:672C137E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Processo 469⁄2019.
Pregão Presencial nº **018⁄2019**

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.769.089/0001-49**, estabelecida na Rua Criciúma, nº 54, bairro: Alvorada, CEP 69.043-140, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **José Carlos da Silva Alves**, *brasileiro, empresário,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 026.764.942-87, portador do RG nº 1520067 SESEG/AM, residente e domiciliado à Av. Coronel Teixeira, nº 1471, Apto 1302, bairro: Ponta Negra – CEP 69.037-000, Manaus/AM; **2) JULYO COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.692.154/0001-17**, estabelecida à Rua Orador Nº 149 Térreo, Bairro: Chapada – CEP 69.050.-144 Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Garcez Barroso**, *brasileiro, procurador,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **764.654.892-87** portador do RG nº 16472411 SSP/AM, residente e domiciliado à na Rua Daria Serrão, Nº 01 – Bairro São Raimundo, CEP 69.029-310 – Manaus/AM; **3) MAXPEL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.509.264/0001-65**, estabelecida à Rua Emílio Moreira, nº 1468, Bairro: Praça 14 de janeiro – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **José de Lima Felizzola**, *brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 075.800.102-91, portador do RG nº 0403709 SESEG/AM, residente e domiciliado à Rua 03, casa 128, Conjunto Hileia II, bairro: Redenção, Manaus/AM; **4) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.003.942/0001-84**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 725, bairro: Cachoeirinha, CEP 69.065-010, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **Rosângela da Silva Aguiar**, *brasileira, sócia administradora,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 601.803.152-34, portador do RG nº 1198766-9 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Coronel Teixeira, Condomínio Residencial Ayapuá, Bloco B/2, Apartamento 12, bairro: Compensa – CEP 69.035-510, Manaus/AM; **5) M G CASTILHO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.912.456/0001-04**, estabelecida na Rua Delfim de Souza, 737, Petrópolis, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Miqueias Gonçalves Castilho**, *brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 437.167.762-20, portador do RG nº 0912054-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Coronel Ferreira Araújo, 800, bairro: Petrópolis, Manaus/AM; **6) PAPER SHOP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **63.726.400/0001-07**, estabelecida na Av. Tefé, nº 38 altos, Bairro: Japiim – CEP 69.078-000– Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Vieira de Castro Filho**, *brasileiro, sócio administrador,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **nº 001.676.732-20** portador do RG nº **0073000-9** SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 1416, Apto 801 Bairro Centro. CEP 69.005-141, Manaus/AM; **7) S. DE O. PEDROSA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.987.907/0001-84**, estabelecida à Rua João Alfredo, nº 356-C, Bairro: São Geraldo – CEP 69.053-270 Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Silvio de Oliveira Pedrosa**, *brasileiro, sócio administrador,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 202.532.572-04, portador do RG nº 0633867-4 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº 1141, Apto 202 Cond. Residencial Monet, bairro: Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM; **8) T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.847.885/0001-12**, estabelecida à Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Bairro: São Jorge – CEP 69.033-110 - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Thiago da Silva Lustosa**, *brasileiro, empresário,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 904.131.723-68, portador do RG nº 99002009470 SSP/CE, residente e domiciliado à Av. Torquato Tapajós, nº 7726, Condomínio Forest Hill, Casa 138, bairro: Colônia Terra Nova – CEP 69.093-415, Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 018/2019, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO – EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
05	ANOTE E COLE: recados auto adesivos removível, medindo aprox.75x75mm, pacote contendo 4 blocos, cores diversas, cada bloco contém 100 folhas.	PCT	200	3,65	730,00	POLIBRAS - NACIONAL
35	COLA PARA ISOPOR, 90g, não tóxica, Cola PVA Solução Alcoólica	UND	1600	1,85	2.960,00	LEO E LEO - NACIONAL
75	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, tamanho médio, de metal cromado, capacidade mínima 20 folhas	UND	250	15,95	3.987,50	MAPEL - NACIONAL
122	Placa de emborrachado EVA LISO: com medida de 40cm x 60cm x 02mm, com no mínimo 15 opções de cores, em embalagem original do fabricante; pacote com 10 unidades	PCT	2050	8,70	17.835,00	LEO E LEO - NACIONAL

VALOR GLOBAL	R$ 25.512,50
(vinte e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)	

FONECEDOR: **JULYO COMERCIAL LTDA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
38	COLCHETES fabricados com chapa de aço revestido nº 04, caixa com 72 unidades	CX	45	1,90	85,50	CHAPARRAU /NAC
40	COLCHETES fabricados com chapa de aço revestido nº 10, caixa com 72 unidades	CX	50	3,75	187,50	ACC /NACIONAL

69	FITA ADESIVA transparente, medindo 50mm x50m.	UND	2000	1,69	3.380,00	KORETECH /NACIONAL
70	FITA DE CETIM nº 02, Cores variadas, face simples, 100% poliéster, largura 10mm, peça c/10 metros	PEÇA	1100	1,75	1.925,00	ROYAL /NACIONAL
71	FITA DE CETIM nº 022, Cores variadas, face simples, 100% poliéster, largura 70mm, peça c/10 metros	PEÇA	1100	4,29	4.719,00	ROYAL /NACIONAL
72	FITA DE CETIM nº 05, Cores variadas, face simples, 100% poliéster, largura 22mm, peça c/10 metros	PEÇA	1100	2,47	2.717,00	ROYAL /NACIONAL
73	FITA DE CETIM nº 09, Cores variadas, face simples, 100% poliéster, largura 38mm, peça c/10 metros	PEÇA	1100	2,47	2.717,00	ROYAL /NACIONAL
79	LAPIS preto nº 2, caixa com 144 unidades	CX	180	20,40	3.672,00	LEONORA /NACIONAL
104	PASTA A-Z, lombada larga, A4, plástica, cores diversas.	UND	1000	10,15	10.150,00	POLYCART/ NACIONAL
116	PISTOLA elétrica para COLA QUENTE perfil Fino (7,5 X 300) MM, 10-15 W com corpo Injetado, perfeita tarefas escolares ou colagens em papéis, plásticos, madeiras, cerâmicas e alguns metais. bivolt, em plástico, Ponta com isolante térmico, e certificação Inmetro	UND	350	8,65	3.027,50	JOCAR /NACIONAL
117	PISTOLA elétrica para COLA QUENTE perfil grosso (11,3MM X 30 CM). corpo Injetado, perfeita tarefas escolares ou colagens em papéis, plásticos, madeiras, cerâmicas e alguns metais. bivolt, em plástico Ponta com isolante térmico, e certificação Inmetro.	UND	350	11,60	4.060,00	JOCAR /NACIONAL
130	TINTA PARA CARIMBO de cor azul, embalagem com 40 ml.	UND	60	1,62	97,20	GRANP LINE /NACIONAL
131	TINTA PARA CARIMBO de cor preta, embalagem com 40 ml.	UND	60	1,62	97,20	GRANP LINE /NACIONAL
132	TINTA PARA CARIMBO de cor vermelha, embalagem com 40 ml.	UND	60	1,62	97,20	GRANP LINE /NACIONAL

VALOR GLOBAL	**R$ 36.932,10**
(trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)	

FONECEDOR: **MAXPEL COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
09	BALÃO látex, tamanho nº 7, liso, diversas cores, aproximadamente 18 cm de diâmetro quando inflados, em formato de pera – pacote com 50 unidades	PCT	2000	3,80	7.600,00	FESTBAL /NACIONAL
44	CONTRACAPA PARA ENCARDERNAÇÃO, fosco, cores diversas, tam amanho A4, pacote com 50 unidades	PCT	70	9,00	630,00	LASSANE /NACIONAL
57	ENVELOPE AMARELO com dimensões de 240mmx340mm, caixa com 100 unidades.	CX	370	22,00	8.140,00	SCRITY /NACIONAL
59	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE - diversas cores - papel 180g - 24x18cm, caixa com 100 unidades.	CX	200	45,00	9.000,00	SCRITY /NACIONAL
80	LIVRO ATA, pautado, s/ margem, capa dura, c/preta, 100 fls, 320x220mm, numerado, 75gr/m².	UND	450	7,50	3.375,00	SÃO DOMINGOS /NACIONAL
81	LIVRO ATA, pautado, s/ margem, capa dura, c/preta, 50 fls, 320x220mm, numerado, 75gr/m²	UND	450	4,80	2.160,00	SÃO DOMINGOS /NACIONAL
88	PAPEL 40 KG: Papel offset, cor: branca, peso: 40 kg, tamanho: 66 x 96 cm, com certificação do Cerflor - Inmetro (Programa brasileiro de certificação florestal), em conformidade com a norma 14.001, produção isenta de cloro elementar. Unidade folha	UND	1200	0,60	720,00	VMP /NACIONAL
92	PAPEL ADESIVO: tamanho A4, branco fosco, gramatura: 180g/m², pacote com 50 unidades	PCT	30	19,50	585,00	MASTERPRINT /NAC
94	PAPEL CARTÃO Papel Cartão Fosco, diversas cores, gramatura: 280g/m² Tamanho: 50 x 70cm, Pacote com 10 unidades	PCT	300	8,20	2.460,00	VMP /NACIONAL
96	PAPEL CARTOLINA, dupla face 480x660mm, cores diversas.	UND	2800	0,40	1.120,00	JANDAIA /NACIONAL
100	PAPEL FOTOGRAFICO A4, medindo 210x297mm, gramatura 230g/m², para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.	PCT	250	15,00	3.750,00	MASTERPRINT /NAC
123	PLACA DE ISOPOR branca em EPS, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 2 mm	UND	600	1,20	720,00	LEO

VALOR GLOBAL	**R$ 40.260,00**
(quarenta mil duzentos e sessenta reais)	

FONECEDOR: **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
11	BARBANTE ALGODÃO Características: quantidade de fios: 8, acabamento superficial: torcidos e cor: branca.	UND	1300	2,00	2.600,00	VALTEX /NAC
17	CANETA CORRETIVO, a base de água, atóxico, com 7ml.	UND	90	1,95	175,50	JOCAR /NAC
21	CANETA HIDROGRÁFICA conjunto com 12 unidades grosso.	CX	160	8,25	1.320,00	BRW /NAC
22	CANETA NANKIN ponta de aço; ponta com 0,5mm, tinta líquida, não recarregável, cor preta.	UND	10	15,00	150,00	MITSUBISHI /NAC
27	CLIPE niquelado nº 2/0: caixa com 100 unidades.	CX	580	1,25	725,00	CHAPARRAU /NAC
28	CLIPE niquelado nº 3/0: caixa com 100 unidades.	CX	580	1,25	725,00	CHAPARRAU /NAC
29	CLIPE niquelado nº 4/0: caixa com 100 unidades.	CX	550	1,10	605,00	CHAPARRAU /NAC
31	CLIPE niquelado nº 6/0: caixa com 100 unidades.	CX	750	1,70	1.275,00	CHAPARRAU /NAC
32	CLIPE niquelado nº 8/0: caixa com 100 unidades.	CX	550	2,50	1.375,00	CHAPARRAU /NAC
33	COLA EM BASTÃO, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico, contendo 40g.	UND	110	1,49	163,90	LEONORA /NAC
39	COLCHETES fabricados com chapa de aço revestido nº 07, caixa com 72 unidades	CX	50	3,00	150,00	CHAPARRAU /NAC
41	COLCHETES fabricados com chapa de aço revestido nº 12, caixa com 72 unidades	CX	50	5,40	270,00	CHAPARRAU /NAC
43	COLCHETES fabricados com chapa de aço revestido nº 15, caixa com 72 unidades	CX	50	6,90	345,00	CHAPARRAU /NAC
45	CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	UND	150	0,75	112,50	ECOLE /NAC
53	DESCARTÁVEL: PRATO DESCARTÁVEL branco refeição, 21 cm, Pacote com 10 unidades.	PCT	2500	1,40	3.500,00	TOTALPLAS /NAC
54	DVD-R, Disco digital de vídeo, 4.7gb.	UND	200	0,60	120,00	ELGIN /NAC
61	ENVELOPE PLÁSTICO 240mmx330mm oficio, pacote com 50 unidades, sem furos, médio.	PCT	150	11,00	1.650,00	ACP /NAC
62	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT natural, com medidas de 250mm x 353mm, na cor parda, pacote com 100 unidades.	PCT	400	15,00	6.000,00	SCRITY/ NAC
63	ESTILETE Características: material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm.	UND	100	1,00	100,00	ARTRIN /NAC
65	EXTRATOR, de grampo, tipo ratinho, em metal com estrutura de plástico.	UND	200	2,75	550,00	MASTERPRINT /NAC

74	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho grande, em aço, capacidade para até 100 folhas.	UND	45	37,50	1.687,50	JOCAR /NAC
77	GRAMPO para grampeador 26/6 - caixa com 5000 unidades	CX	850	2,80	2.380,00	BRW /NAC
87	MOLHADOR DE DEDOS - embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas	UND	10	1,35	13,50	RADEX /NAC
93	PAPEL Auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento)	UND	30	41,00	1.230,00	PLASCOVER /NAC
105	PASTA A-Z, lombo estreito, papelão resistente, com porta etiqueta, cores diversas.	UND	1100	6,90	7.590,00	FRAMA /NAC
106	PASTA A-Z, lombo largo, A4, 80mm, lisa, papelão resistente, com porta etiqueta, cores diversas.	UND	2100	7,00	14.700,00	FRAMA /NAC
108	PASTA DE PLÁSTICO, formato L, transparente, com corte meia lua na lateral, tamanho ofício, pacote com 10 unidades.	PCT	800	4,00	3.200,00	ACP /NAC
110	PASTA SUSPENSA, fibra marmorizada, plastificada.	UND	300	1,35	405,00	FRAMA /NAC
111	PERCEVEJO LATONADO, caixa com 100 unidades.	CX	300	1,60	480,00	BRW /NAC
113	PERFURADOR DE PAPEL com 2 furos, para 60 folhas, furo 6mm, metálica, com trava e depósito.	UND	130	46,50	6.045,00	CAVIA /NAC
115	PINCEL MARCA TEXTO – ponta chifrada para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, cores diversas.	UND	1300	0,75	975,00	BRW /NAC
124	PLACA DE ISOPOR branca em EPS, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 4 mm	UND	600	1,80	1.080,00	RECORTEC/ NAC

VALOR GLOBAL	**R$ 61.697,90**
(sessenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)	

FONECEDOR: **M G CASTILHO EIRELI – EPP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
12	BORRACHA BRANCA tipo escolar, atóxico, não perecível, certificado pelo INMETRO.	UND	800	0,12	96,00	LEO LEO /ESTRANGEIRA
18	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta AZUL, escrita grossa, corpo plástico transparente, tampas na cor da tinta, ponta de metal, furo lateral, caixa contendo 50 unidades.	CX	200	15,90	3.180,00	INJEX PEN /NACIONAL
19	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta PRETA, escrita grossa, corpo plástico transparente, tampas na cor da tinta, ponta de metal, furo lateral, caixa contendo 50 unidades.	CX	160	15,90	2.544,00	INJEX PEN /NACIONAL
20	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta VERMELHA, escrita grossa, corpo plástico transparente Tampas na cor da tinta, ponta de metal, furo lateral, caixa contendo 50 unidades.	CX	150	15,90	2.385,00	INJEX PEN /NACIONAL
24	CAPA PROTETORA de CD/DVD, material plástico, dimensões de 14,5x13,0cm, cor incolor, com furos para processo.	UND	400	1,16	464,00	AMAREY /NACIONAL
26	CINTA ELÁSTICA Características: Cinta elástica, material: poliéster, circular, 4 cm, 50 cm, cor branca, personalizada na cor azul marinho, impressão tipo silkscreen, com intervalo de 4 cm entre as inscrições. Características adicionais: Impressão: RIO PRETO DA EVA. Costura reforçada. Aplicação: unir processos. OBS: Modelo conforme Anexo IV deste TR.	UND	200	10,20	2.040,00	MGC /NACIONAL
46	DESCARTÁVEL: COLHER PARA REFEIÇÃO em plástico descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	1200	2,10	2.520,00	ALEGRIA /NACIONAL
48	DESCARTÁVEL: COPO DESCARTÁVEL para água, capacidade 180ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865, caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades.	CX	700	53,00	37.100,00	COPOBRAS /NACIONAL
49	DESCARTÁVEL: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865, caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada.	CX	450	62,90	28.305,00	COPOBRAS /NACIONAL
50	DESCARTÁVEL: FACA PARA REFEIÇÃO, em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	900	2,05	1.845,00	ALEGRIA /NACIONAL
51	DESCARTÁVEL: GARFO PARA REFEIÇÃO, em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	PCT	900	2,08	1.872,00	ALEGRIA /NACIONAL
67	FITA ADESIVA DUPLA FACE, medindo 19mmx30m.	UND	600	3,35	2.010,00	CELTA /NACIONAL
76	GRAMPO para grampeador 23/13 - caixa com 5000 unidades.	CX	700	5,88	4.116,00	BACCHI /NACIONAL
90	PAPEL A4 BRANCO: Papel A4 (210 x 297mm), Sulfite gramatura: 75g/m, cor: branca, caixa de 10 resmas com 500 folhas cada.	CX	1100	147,00	161.700,00	SOLCOPY /ESTRANGEIRA
101	PAPEL MADEIRA na cor kraft natural e ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	700	0,41	287,00	BIGNARDI/ NACIONAL
109	PASTA PLÁSTICA com aba e elástico, com dimensões de 350x250x40mm, transparente	UND	1500	1,43	2.145,00	ACP / NAC
112	PERFURADOR DE PAPEL com 2 furos, para 30 folhas, furo 6mm, metálica, com trava e depósito.	UND	300	16,50	4.950,00	CIS /ESTRANGEIRA
114	PERFURADOR DE PAPEL com 2 furos, profissional, para 150 folhas com gramatura de 75g/m², metálico.	UND	40	358,00	14.320,00	CIS /ESTRANGEIRA
133	TRENA DE MEDIÇÃO, 100 metros, fibra de vidro	UND	10	105,90	1.059,00	EDA /ESTRANGEIRA

VALOR GLOBAL	**R$ 272.938,00**
(duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais)	

FONECEDOR: **PAPER SHOP COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
10	BALÃO látex, tamanho nº 9, liso, diversas cores, aproximadamente 25 cm de diâmetro quando inflados, em formato de bola – pacote com 50 unidades	PCT	2000	7,50	15.000,00	PIC PIC
13	CAIXA ARQUIVO: material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm;	UND	3000	1,69	5.070,00	SOVEL
15	CALCULADORA GRANDE de mesa com 12 dígitos, a bateria solar.	UND	130	11,95	1.553,50	INOVA
16	CANETA com tinta PERMANENTE para escrita em CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Tinta a base de álcool. Espessura de escrita, 0,5mm, Cor preta.	UND	50	1,19	59,50	JOCAR
25	CD-R, gravável, 700mb.	UND	200	0,59	118,00	ELGIN
34	COLA LÍQUIDA BRANCA, peso líquido 90g.	UND	800	1,02	816,00	BAMBINI
47	DESCARTÁVEL: COPO DESCARTÁVEL , capacidade 300ml, fabricado em poliestireno não tóxico e pacotes com 100 unidades.	PCT	850	4,53	3.850,50	TOTALPLAST
52	DESCARTÁVEL: PRATO DESCARTÁVEL branco p/ bolo, 15 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	2500	0,79	1.975,00	TOTALPLAST
56	ELÁSTICO fino super resistente, pacote contém: 65 unidades, peso 50g.	PCT	600	0,99	594,00	RED BOR
82	LIVRO PONTO, pautado, capa dura, cor preta, 100 fls numeradas, papel alta alvura.	UND	230	10,40	2.392,00	GRAFSET
99	PAPEL criativo 8 cores para corte, colagem e montagem, bordas macias, não atóxico, tamanho A4, gramatura 120 g/m², pacote com 24 folhas.	PCT	220	6,29	1.383,80	OFF PAPER
102	PAPEL VERGÊ: Papel Vergê, material celulose vegetal, diversas cores, tamanho A4, gramatura 120g/m , comprimento 297mm, largura 210mm. Pacote 50 folhas.	PCT	210	8,45	1.774,50	FILIPAPER

VALOR GLOBAL	R$ 34.586,80
(trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)	

FONECEDOR: **S. DE O. PEDROSA – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
42	COLCHETES fabricados com chapa de aço revestido nº 13, caixa com 72 unidades	CX	50	6,11	305,50	CHAPARRAU /NAC
66	FITA ADESIVA CREPE branca, medindo 19mmx50m.	UND	700	2,17	1.519,00	AMAZON TAPE - NACIONAL
78	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, tamanho mínimo 20x18, pacote com 50 unidades.	PCT	600	0,67	402,00	PETALAS /NACIONAL
89	PAPEL A3 Papel Sulfite branco Formato: A3 gramatura: 75g/m² Tamanho: 297 x 420mm Caixa contendo 10 resmas	CX	10	372,40	3.724,00	SUZANO /NACIONAL
107	PASTA CATÁLOGO, com 100 folhas plásticas, capa papelão revestido com plástico, na cor preta, tamanho ofício.	UND	250	9,50	2.375,00	ACP /NAC
125	PRANCHETA, tamanho ofício, em MDF com prendedor metálico	UND	110	2,80	308,00	MAXCRIL /NACIONAL
129	TESOURA para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm	UND	400	3,50	1.400,00	JOCAR /NACIONAL

VALOR GLOBAL	R$ 10.033,50
(dez mil trinta e três reais e cinquenta centavos)	

FONECEDOR: **T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (R$) (A)	Valor Anual (R$) (C) = (A)x(B)	Marca / Procedência
01	ALMOFADA PARA CARIMBO nº. 03 - cor azul.	UND	160	2,54	406,40	STARPRINT/NACIONAL
02	ALMOFADA PARA CARIMBO nº. 03 - cor preta.	UND	160	2,54	406,40	STARPRINT/NACIONAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO nº. 03 - cor vermelha.	UND	130	2,54	330,20	STARPRINT/NACIONAL
04	ANOTE E COLE: recados auto adesivos removível, medindo aprox.38x51mm, pacote contendo 4 blocos, cores diversas, cada bloco contém 100 folhas.	PCT	700	3,20	2.240,00	JOCAR/NACIONAL
06	APAGADOR para quadro branco.	UND	60	2,80	168,00	STARPRINT/NACIONAP
07	APONTADOR manual de mesa plástico.	UND	80	18,00	1.440,00	BEIFA/NACIONAL
08	APONTADOR plástico tipo escolar, formato retangular lâminas de aço temperado, com um furo e sem depósito.	UND	1100	0,14	154,00	LEO E LEO - NACIONAL
14	CAIXA ARQUIVO: Polionda, cores diversas, com dimensões aproximadas de (350x130x245)mm.	UND	3500	2,09	7.315,00	ALAPLASTICO/NACIONAL
23	CAPA PARA ENCARDERNAÇÃO, transparente, tamanho A4, pacote com 50 unidades	PCT	30	9,99	299,70	LASSANE/NACIONAL
30	CLIPE niquelado nº 5/0: caixa com 100 unidades.	CX	750	2,90	2.175,00	IARA/NACIONAL
36	COLA QUENTE BASTÃO (perfil fino) - composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote de 1kg	PCT	600	19,49	11.694,00	RENDICOLLA/NACIONAL
37	COLA QUENTE BASTÃO (perfil grosso) - composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Pacote de 1kg	PCT	600	18,89	11.334,00	RENDICOLLA/NACIONAL
55	DVD-R, Disco digital de vídeo, 8.5GB / 240 MIN - 8X	UND	100	1,20	120,00	ELGIN/NAIONAL
58	ENVELOPE OURO - 229mm x 324mm, caixa com 100 unidades.	CX	150	21,70	3.255,00	IPECOL/NACIONAL
60	ENVELOPE PARA CONVITE PEQUENO - diversas cores - papel 90g - 23x16cm, caixa com 100 unidades.	CX	150	28,00	4.200,00	IPECOL/NACIONAL
64	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, 15 cm.	UND	300	0,95	285,00	CHAPARRAU/NAC
68	FITA ADESIVA transparente, medindo 25mm x50m.	UND	900	1,07	963,00	KOROTECH/NACIONAL
83	MARCADOR para QUADRO BRANCO mínimo 5,5 ml ponta redonda média - azul.	UND	310	1,29	399,90	BRW/NAC
84	MARCADOR para quadro branco mínimo 5,5 ml ponta redonda média - preto.	UND	110	1,29	141,90	BRW/NAC
85	MARCADOR para quadro branco mínimo 5,5 ml ponta redonda média - verde.	UND	110	1,29	141,90	BRW/NAC
86	MARCADOR para quadro branco mínimo 5,5 ml ponta redonda média - vermelho.	UND	460	1,29	593,40	BRW/NAC
95	PAPEL CARTÃO: Papel cartão, material de expediente, diversas cores, Celulose vegetal, gramatura 180 g/m , largura 210mm, comprimento 297mm. Características adicionais: com relevo. pacote com 100 folhas.	PCT	300	22,79	6.837,00	USAPEL/NACIONAL
97	PAPEL CASCA DE OVO: Papel Couchê textura, diversas cores, gramatura: 180g/m, tamanho a4, pacote com 50 folhas.	PCT	200	11,50	2.300,00	USAPEL/NACIONAL
98	PAPEL COUCHÊ BRILHO, material celulose vegetal, cor branca, gramatura: 120g/m, comprimento 297, largura 210, características adicionais certificação ambiental, pacote com 50 folhas.	PCT	300	8,45	2.535,00	USAPEL/NACIONAL
103	PAPEL VERGÊ: Papel Vergê, material celulose vegetal, diversas cores, tamanho A4, gramatura 180g/m , comprimento 297mm, largura 210mm. Pacote 50 folhas.	PCT	210	9,99	2.097,90	USAPEL/NACIONAL
118	Placa de emborrachado EVA COM GLITER :com medida de 40cm x 60cm x 02mm, com no mínimo 10 opções de cores diferentes, em embalagem original do fabricante, pacote com 10 unidades	PCT	2350	25,00	58.750,00	DUBLEFLEX/NACIONAL
126	PRANCHETA, tamanho ofício, plástica.	UND	70	8,30	581,00	MENNO/NACIONAL
127	RÉGUA poliestireno com tamanho de 30 cm.	UND	550	0,45	247,50	WALEU/NACIONAL

VALOR GLOBAL	R$ 121.411,20
(cento e vinte e um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 14 de agosto de 2019.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO - EPP
Fornecedor

JULYO COMERCIAL LTDA – ME
Fornecedor

MAXPEL COMERCIAL LTDA
Fornecedor

R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA – EPP
Fornecedor

M G CASTILHO EIRELI – EPP
Fornecedor

PAPER SHOP COMERCIAL LTDA
Fornecedor

S. DE O. PEDROSA – ME
Fornecedor

T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:E3B84B8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019 – PMT

No dia doze de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico para a Iluminação Pública.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 76/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Itens Adjudicados para a Empresa: **R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 84.456.243/0001-29;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Marca	Preço Unitário
4	LAMPADA VAPOR METALICO 10000W	UN	100	DEMAPE	R$ 147,00
8	REATOR PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 1000W	UN	100	DEMAPE	R$ 259,95
11	BOCAL DE LOUÇA E40 PARA LAMPADA DE 100W	UN	3.000	GERMER	R$ 13,90
12	BOCAL DE LOUÇA E27 - BOCAL DE LOUÇA E27 PARA LÂMPADAS DE 100 WATS	UN	500	SYNTEX	R$ 7,15
26	CABO MULTIPLEXADO 10MM² 3 VIAS	PÇ	2.500	ALUBAR	R$ 549,00
28	CABO MULTIPLEXADO 25MM² 3 VIAS	PÇ	2.000	ALUBAR	R$1.611,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **J. LOUREIRO CAMPELO – ME, inscrito no CNPJ: 22.328.989/0001-08;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Marca	Preço Unitário
29	CABO MULTIPLEXADO 35 MM2 4 VIAS	PÇ	1.500	FLEX CABOS	R$ 2.324,00
30	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO EMBORRACHADO	UN	50	TRAMONTINA	R$ 40,00
31	CINTO DE SEGURANÇA P/POSICIONAMENTO DE POSTE ELETRICISTA	UN	10	TRAMONTINA	R$ 420,00
32	FITA ISOLANTE DE 20 M BAIXA FUSÃO	RL	400	3M	R$ 7,00
33	FITA ISOLANTE 20M ALTA FUSÃO	UN	100	3M	R$ 27,50
34	CAPACETE DE ELETRICISTA	UN	30	TRAMONTINA	R$ 51,00
35	VARETA DE 1/2' ROSCÁVEL	UN	350	WOLKER	R$ 12,50
36	PORCAS DE 1/2	UN	2.500	WOLKER	R$ 2,65
37	ARRUELAS DE 1/2.	UN	4.000	WOLKER	R$ 0,75
38	VARETA DE 3/8" ROSCAVEL	UN	300	WOLKER	R$ 9,50
39	PORCAS DE 3/8"	UN	2.500	WOLKER	R$ 0,75
40	ARRUELAS DE 3/8"	UN	4.000	WOLKER	R$ 0,55

Itens Adjudicados para a Empresa: **M M LOPES, inscrito no CNPJ: 84.456.185/0001-33;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Marca	Preço Unitário
2	LAMPADA DE VAPOR METALICO 250 W	UN	2.000	DEMAPE	R$ 53,95
3	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W	UN	3.500	DEMAPE	R$ 64,70
6	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR MET 250 WATS	UN	1.800	DEMAPE	R$ 107,95
7	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR MET 400 WATS	UN	3.000	DEMAPE	R$ 129,50
9	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W DE CONECTOR , SEM BASE.	UN	5.000	MARGIRUS	R$ 29,00
18	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 2	PÇ	200	FLEX CABOS	R$ 91,00
19	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2	PÇ	100	FLEX CABOS	R$ 101,00
20	CABO FLEXIVEL 4.0 MM 2	PÇ	80	FLEX CABOS	R$ 157,00
21	CABO FLEXIVEL 6.0 MM 2	PÇ	40	FLEX CABOS	R$ 236,00
22	CABO FLEXIVEL 10 MM 2	PÇ	40	FLEX CABOS	R$ 495,50
23	CABO FLEXIVEL 16 MM 2	PÇ	40	FLEX CABOS	R$ 633,70
24	CABO FLEXIVEL 25 MM 2	PÇ	20	FLEX CABOS	R$1.287,50
25	CABO MULTIPLEXADO 6.0MM² 3 VIAS	PÇ	2.000	MEGATRON	R$ 390,00
27	CABO MULTIPLEXADO 16MM² 3 VIAS	PÇ	2.500	MEGATRON	R$ 889,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **J. DE O. LEMOS inscrito no CNPJ: 11.014.713/0001-20;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	Marca	Preço Unitário
1	LAMPADA DE VAPOR METALICO 100 W	UN	5.000	DEMAPE	R$ 51,90
5	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR MET 100 WATS.	UN	4.000	DEMAPE	R$ 102,00
10	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	4.000	INCOMELE	R$ 15,00
13	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,50 M 3/4 C/SAPATA.	UN	1.500	TECNOLINSA	R$ 44,90
14	LUMINARIA COM PROTEÇÃO DE TELA PARA LAMPADAS DE 100W	UN	2.000	OLIVO	R$ 85,50
15	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W	UN	200	TASHIBRA	R$ 64,70
16	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	300	TASHIBRA	R$ 75,90
17	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	UN	80	TASHIBRA	R$ 146,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA – ME
Empresa Vencedora

J. LOUREIRO CAMPELO – ME
Empresa Vencedora

M M LOPES
Empresa Vencedora

J. DE O. LEMOS
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:C961BE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 048.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 048.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFEno uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 048/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 048/2019 – CPL/PMT;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação

I –**HOMOLOGAR**o resultado do**Pregão nº. 048/2019 – CPL/PMT**– Processo nº. 084 /2019,**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé** para a empresa vencedora abaixo relacionada com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para a Empresa: **SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ: 34.516.450/0001-53** valor total ganho **R$ 1.609.462,52 (um milhão e seiscentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	DU (TX Agencia)	VALOR TOTAL ANO	VALOR TOTAL
01	ANO	5	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento das necessidades da Prefeitura de Tefé.	R$ 292.629,55	10%	R$ 321.892,50	R$ 1.609.462,52

II –**DETERMINAR**ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 16 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5B08BCA8
